



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0041-2014

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e do outro, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** para a prestação de serviços nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias, relações públicas, da Secretaria de Comunicação Social, e outros órgãos do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina, fax nº (48) 3271-1301, telefone nº (48) 3271-1313, CNPJ-MF nº 78.533.312/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GERALDO GONÇALVES, CI. 20.11891, expedida pela SSP/DF, CPF nº. 443.836.811-15, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 045/2014, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. 1703/1716 do Processo nº 00200.020894/2013-21, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 1378/1701, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias, relações públicas, da Secretaria de Comunicação Social, e outros órgãos do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;



SENADO FEDERAL

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III - efetuar o pagamento de salários, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, dissídios, acordos em convenções coletivas de trabalho, sentenças judiciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

V - manter seus empregados e prepostos trajados com os conjuntos de vestuários e coletes de acordo com a respectiva categoria profissional e especificações contidas no Anexo 5 do edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

VI - apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Planilha Excel, impressa e em arquivo digital, com o nome completo sem abreviação, CPF, cargo, endereço residencial, telefones, jornada de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- e) Comprovante de escolaridade, de experiência profissional e o registro profissional na CTPS, nos termos das legislações e do item "indicação de pessoal técnico adequado" do Anexo 3 do edital;
- f) Ficha de Cadastro e Termo de Responsabilidade, assinado pelo profissional, para a confecção do crachá expedido pela Polícia do Senado, anexando cópia da:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com a identificação do profissional e do vínculo de trabalho com a contratada, nos termos da lei;
- Comprovante de residência (luz, água, telefone);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo TJDF; e
- Fotografia 3x4 colorida, recente;

VII - entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:



SENADO FEDERAL

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

IX- entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

X - apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso VI.

XI - fornecer ao gestor do contrato relatórios expedidos pelo sistema biométrico de frequência por empregado e/ou por setor, no prazo máximo de 1 (uma) hora da solicitação;



SENADO FEDERAL

XII - fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço;

XIII - administrar o saldo das horas extraordinárias e/ou suplementares (banco de horas), bem como o saldo de horas trabalhadas pelo empregado nas convocações de plantões eventuais aos sábados, domingos, feriados ou em data com ponto facultativo, e jornada noturna eventual (22h às 5h), em conformidade com a legislação e a Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, e quando esgotados todos os meios de utilização do banco de horas, efetuar o pagamento de serviços extraordinários para o empregado;

XIV - comunicar ao SENADO, por meio do Núcleo de Gestão de Contrato – NGCONT, no prazo máximo de uma hora do evento, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as por e-mail, com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

XV - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a) falta justificada ou injustificada;
- b) atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da comunicação pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
- c) gozo de férias e licenças, com exceção do disposto no inciso XVII desta Cláusula;
- d) solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
- e) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
- f) sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

XVI - efetuar a substituição de empregado preferencialmente por outro que já conheça os serviços efetuados na área, de modo a evitar colocar profissional despreparado com as rotinas que importem em uso de equipamentos e software específicos e/ou serviços técnicos especiais;

XVII - somente ocupar o posto, em caso de férias do titular, mediante solicitação da área tomadora dos serviços e autorização do gestor do contrato. O custo do período e do respectivo posto, quando não houver substituição, será descontado do documento fiscal correspondente, caso seja inserido no respectivo documento. Não serão substituídos 100 postos no período de um ano do início da prestação dos serviços;

XVIII - efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

- a) salário até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;
- a.1) Os contracheques distribuídos aos empregados deverão estar lacrados ou disponíveis em sítio da CONTRATADA com senha de acesso individual;



SENADO FEDERAL

b) o pagamento de custos de alimentação e transporte até o 5º dia útil do mês em referência;

b.1) auxílio alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado do mês em referência, fixado por decisão da Comissão Diretora, conforme 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou, o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria específica, caso seja superior àquele.

b.2) transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho do mês em referência.

XIX – efetuar o pagamento aos empregados das despesas eventuais referentes às diárias de viagem a serviço, adicional noturno em razão da prorrogação dos trabalhos parlamentares no Plenário ou Comissões, bem como os serviços extraordinários em regime de convocação, realizados exclusivamente quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, inclusive aqueles executados aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, respeitado o limite fixado pela legislação ou convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional. O pagamento eventual de diárias de viagem será autorizado, exclusivamente para os empregados integrantes do Grupo 1 – Secretaria de Comunicação Social, por meio de emissão da “Solicitação de Pagamento de Diária – SPD” emitida pelo SENADO.

XX - manter seus empregados capacitados e atualizados com as evoluções tecnológicas que surgirem, a fim de executarem adequadamente suas atribuições, devendo, quando solicitado pela NGCONT, apresentar o certificado de treinamento e/ou habilitação para execução dos serviços;

XXI - fornecer, instalar e manter em funcionamento as suas expensas, no mínimo, 4 (quatro) equipamentos eletrônicos de registro de frequência biométrico que emita recibo do registro ao empregado, devendo o software do equipamento poder separar em setores e lotação dos empregados;

XXII - exercer o controle das jornadas de trabalho dos empregados estabelecidas pelas áreas tomadoras dos serviços, expedindo relatórios de: falta com substituição; falta sem substituição; férias com substituição; férias sem substituição; atestado com substituição; atestado sem substituição; atestado de acompanhamento com substituição; atestado de acompanhamento sem substituição; INSS com substituição; INSS sem substituição; suspensão com substituição; suspensão sem substituição; abono; demitido com substituição; demitido sem substituição; vago; atestado judicial com substituição; atestado judicial sem substituição; viagem com substituição; viagem sem substituição; viagem ao exterior com substituição; viagem ao exterior sem substituição; dentre outros, inclusive o controle de banco de horas, hora extra e adicional noturno, por intermédio de equipamento eletrônico de registro de frequência biométrico;

XXIII - disponibilizar aos profissionais indicados no inciso IV, 1 (um) telefone fixo, 1 (um) microcomputador com impressora colorida e 1(um) notebook, para a execução dos trabalhos objeto deste contrato.



SENADO FEDERAL

XXIV - fornecer telefones móveis (celulares) aos postos de serviço desempenhado pelos Supervisores de Operação e equipe de externa composta de Repórter Cinematográfico / Auxiliar de Operador de Câmera de UPE, Preposto e Secretário, de acordo com o estabelecido a seguir:

- a) fornecer 1 (um) telefone móvel (celular) à área de Supervisão de Operações, para uso do supervisor no período da sua jornada de trabalho;
- b) fornecer 8 (oito) telefones móveis (celulares) para uso das equipes de externa. A distribuição diária dos celulares será efetuada pelo Supervisor de Operação;
- c) a aquisição, pagamento dos custos de uso, manutenção, substituição, e toda e qualquer despesa decorrente do uso da linha e do telefone móvel (celular), será arcado exclusivamente pela CONTRATADA.

XXV - fornecer insumos para maquiagem cênica e equipamentos profissionais aos Maquiadores, para uso nos entrevistadores e entrevistados pela TV Senado, de acordo com o Anexo 04 do edital;

XXVI – conceder intervalo para repouso ou alimentação do empregado, observadas as funções em que não poderá haver solução de continuidade na execução do serviço e que deverão ter substituição no período do mencionado intervalo das funções de Diretor de Imagens, Operador de Máquina de Caracteres, Operador de Áudio, Operador de Vídeo e Operador de Videoteipe, conforme o disposto no art. 71 da CLT;

XXVII - alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

XXVIII – cumprir a legislação, tributária, previdenciária, sentença judicial e acordos em convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida. Não existindo categoria profissional será considerada a categoria preponderante no presente contrato.

XXIX – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

XXX – manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO; e

XXXI - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá depositar em dinheiro, à vista, na conta-corrente dos empregados, a diária de viagem nacional no valor de R\$ **373,00** (trezentos e setenta e três reais) para capital, e de R\$ **298,00** (duzentos e noventa e oito reais) para cidades com até 200.000 habitantes, e de **US\$ 226,00** (duzentos e vinte e seis dólares americano) para viagem internacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito do gestor do contrato, observado o contido no inciso XIX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá, observado o contido no inciso XIX, apresentar as despesas com as diárias de viagem, em separado, mediante a apresentação de documento fiscal, depósito bancário ao empregado, relatório de ocorrências do sistema de frequência com o registro dos dias em viagem, folha de ponto do mês em viagem, comprovante de embarque aéreo, quando houver, e a cópia da "Solicitação de Pagamento de Diária - SPD" emitida pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de valores de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos revistos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO- Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2014.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir dos documentos fiscais os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato, incluindo os custos referentes ao conserto e/ou reposição dos bens danificados, inutilizados ou perdidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:



SENADO FEDERAL

I - exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III - permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

VI - exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

VII - fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII - fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

IX - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.

X - arcar com as demais despesas de viagem a serviço dos funcionários da CONTRATADA que prestam serviço no SENADO, incluindo passagens aéreas, com exceção das diárias de viagens.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato diretamente e sob sua orientação, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços será realizada no SENADO, em Brasília, Distrito Federal. Para os empregados relacionados no Grupo 1 – Secretaria de Comunicação Social, eventualmente a prestação dos serviços poderá ser realizada em outros Estados da Federação ou país estrangeiro, conforme necessidade de trabalho demandado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SENADO será responsável pela disponibilização de local, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, constituído de ambiente físico, mobiliário, equipamentos e softwares necessários para a realização das atividades profissionais, exceto aqueles materiais indicados no edital e seus anexos, ou neste contrato como obrigação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cobertura operacional das Comissões e do Plenário será orientada pela pauta da produção de jornalismo e encaminhada aos setores designados para realizar a captação, inserção de créditos e descrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços externos serão estabelecidos pela pauta de produção de jornalismo e repassados às áreas operacionais para a devida distribuição às equipes.

PARÁGRAFO QUINTO - A edição dos programas será demandada pelos núcleos à Supervisão Operacional de modo que seja organizada a planilha de horários com as marcações e acompanhamento dos programas a serem editados.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços realizados pelas Centrais Técnicas (todas), Programação, Arquivo, Arte e Administrativo envolvem atividades com rotinas previamente definidas, independentes da definição da pauta diária, sendo executadas pelos profissionais de acordo com tabela de horário e distribuição de postos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O material produzido pelos profissionais abrangidos pelo contrato, tais como: atividades legislativas, matérias jornalísticas, captação e edição de imagens, computação gráfica, roteiros e criação de cenários, dentre outros, que envolva a questão da propriedade intelectual, e uso de voz e imagem, será considerada propriedade do SENADO para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO - A execução, captação de imagens, realização de matérias jornalísticas, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao Senado Federal, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

PARÁGRAFO NONO - A distribuição dos empregados obedecerá às orientações do gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As comunicações oficiais do SENADO deste contrato com a CONTRATADA e com o profissionais terceirizados ocorrerão preferencialmente por e-mail criado para esta finalidade, e na sua falta por ofício.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O horário de trabalho dos empregados referidos no Anexo 02 do edital poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço e por solicitação do gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando da CONTRATADA por intermédio de seu preposto, sendo vedado aos servidores do SENADO praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Será exigido de todos os funcionários da CONTRATADA o uso de identificação (crachá), na forma definida pela Administração do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A realização eventual de serviços extraordinários deverá ser solicitada, autorizada e justificada pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA providenciará e entregará ao gestor do contrato, semanalmente, relatórios de realização de bancos de horas e dos serviços extraordinários realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O recebimento do serviço contratado ocorrerá mediante conferência, por profissionais qualificados, da prestação dos serviços bem como na execução dos trabalhos demandados pelas respectivas Secretarias do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os insumos de maquiagem e equipamentos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação e prazo de validade:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Efetivada a entrega dos insumos de maquiagem e equipamentos, o objeto será recebido:

I. provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II. definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações e qualidade do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços, materiais ou equipamentos considerados inadequados pelo gestor.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 2.101.632,76** (dois milhões, cento e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente à prestação de serviço, conforme proposta da CONTRATADA, de fls. 1378/1701, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual estimado para os materiais de maquiagem e equipamentos (item 60, Grupo 1) é de **R\$ 25.237,16** (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), com preços unitários a seguir discriminados. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal em separado, de acordo com as quantidades fornecidas ao SENADO no período, condicionada à apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme parágrafo décimo oitavo da Cláusula Quarta.

Grupo 1

Item 60 - Maquiagem e equipamentos (lote)

SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(1)	Pó Facial	48	88,45	4.245,60
(2)	Base ou Foundation	24	55,99	1.343,76
(3)	Pó Compacto	48	46,00	2.208,00
(4)	Sombra e Blush	24	44,90	1.077,60
(5)	Rímel ou Máscara	80	48,50	3.880,00
(6)	Batom	48	37,96	1.822,08
(7)	Demaquilante	40	37,16	1.486,40
(8)	Talco para pele	8	9,99	79,92
(9)	Grampo grande para cabelo	8	7,09	56,72
(10)	Grampo pequeno para cabelo	8	3,58	28,64
(11)	Secador de cabelo 2400w/220V	8	204,00	1.632,00
(12)	Barbeador descartável	40	0,79	31,60
(13)	Lâmina duplo corte para navalha	120	1,50	180,00
(14)	Espuma para barbear	16	10,86	173,76
(15)	Tábua para passar roupa	4	162,80	651,20
(16)	Algodão em chumaço	8	2,99	23,92
(17)	Prancha profissional (chapinha)	8	98,38	787,04
(18)	Modelador tipo baby liss de uso profissional	2	209,00	418,00
(19)	Lenço umedecido	16	7,75	124,00
(20)	Lápis de olho – cor preta .	24	34,99	839,76
(21)	Lápis de olho – cor marrom	24	29,89	717,36
(22)	Spray para cabelo fixação extra forte	40	53,95	2.158,00



SENADO FEDERAL

(23)	Xampu para cabelo – galão 5 litros	8	53,14	425,12
(24)	Creme para cabelo – galão 5 litros	8	60,00	480,00
(25)	Cotonetes	20	2,35	47,00
(26)	Toalhas em algodão, tamanho médio	32	9,99	319,68
TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 60 (GRUPO 1)			R\$ 25.237,16	

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para diárias de viagem é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal em separado, correspondente a essa despesa, quando houver, juntamente com as comprovadas e previamente autorizadas despesas com diárias de viagem a serviço, observado o disposto no inciso XIX da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 25.294.830,28** (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O SENADO pagará também à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores relativos aos serviços extraordinários realizados e adicionais devidos, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, na conformidade do inciso XIX da Cláusula Segunda, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, ou convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, condicionados ao prévio atestamento dos serviços pelo gestor, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento de documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços e dos materiais de maquiagem porventura solicitados no período, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO SEXTO - O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à apresentação obrigatória pela CONTRATADA de:

- I - Tabela demonstrando os descontos efetuados no documento fiscal do mês de referência sobre a ausência sem substituição de empregado (falta, atestado médico, férias, licenças



SENADO FEDERAL

- legais, etc.), constando obrigatoriamente o nome do empregado, função, dia do evento, motivo da ausência, valor do posto, total de dias, valor descontado por empregado e valor total descontado, junto com o Relatório de Ocorrência do sistema eletrônico de frequência e a folha de ponto do empregado ausente;
- II -** Tabela demonstrando as ausências com substituição de empregado (falta, atestado médico, férias, licenças legais, etc.), constando obrigatoriamente o nome do empregado e o nome do substituto, função, data do evento, motivo da ausência, salário da função, dias de auxílio-alimentação, dias de vale-transporte, desconto do INSS, adicional noturno e valor total pago ao empregado substituto, junto com o Relatório de Ocorrência do sistema eletrônico de frequência, a folha de ponto do empregado substituído e a folha de ponto assinada pelo substituto;
- III -** Tabela demonstrando as viagens a serviços, constando obrigatoriamente o número do ofício de solicitação, nome do empregado, função, data da viagem, destino da viagem, valor unitário da diária, valor total depositado para o empregado, junto com o Relatório de Ocorrência do sistema eletrônico de frequência, a folha de ponto do empregado, a cópia da Solicitação de Diárias – SPD e o comprovante de depósito na conta corrente do empregado;
- IV -** Tabela demonstrando os descontos efetuados no documento fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;
- V -** Comprovante bancário de pagamento de salário dos empregados, com data e horário do depósito;
- VI -** Relatório detalhado esclarecendo as divergências constantes nas documentações, demonstrado de forma clara as eventuais deduções (categoria, profissional, lotação, quantidade de dias/horas) e a justificativa para eventuais discrepâncias entre o quantitativo de profissionais constante da Relação de Empregados (GRE), da folha de pagamento, relação da prova de quitação da folha de pagamento, relação de fornecimento de auxílio transporte e auxílio alimentação;
- VII -** garantia prevista na Cláusula Nona deste contrato;
- VIII -** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- IX -** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



SENADO FEDERAL

- XI** - Guia de recolhimento (RET), referentes a valores da Previdência e do FGTS;
- XII** - Guia da Previdência Social – GPS;
- XIII** - Guia de Recolhimento do FGTS;
- XIV** - Comprovante de pagamento de Vale-Transporte;
- XV** - Comprovante de pagamento de Auxílio-Alimentação;
- XVI** - Planilha de cálculo do pagamento do Vale-Transporte;
- XVII** - Folha de Pagamento emitida pela CONTRATADA referente aos cálculos das remunerações dos empregados das categorias de jornalista e radialista, do mês de referência;
- XVIII** - Atesto de execução dos serviços e das sobrejornadas (banco de horas) pelo tomador do serviço;
- XIX** - Relação dos empregados com os nomes, as funções, lotação, jornada de trabalho, salários e custos; e
- XX** - CD contendo o arquivo digital da folha de registro de frequência.

PARÁGRAFO OITAVO – Eventual (is) irregularidade(s) constatada(s) na apresentação dos documentos elencados no Parágrafo Sétimo ensejará(ão) a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA pelo prazo máximo de 30 (trinta dias), sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO NONO – A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso XV da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista no parágrafo oitavo da Cláusula Décima Primeira, exceto nos casos previstos no inciso XVII da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não comprovação do pagamento de valores cotados nas planilhas de custos das categorias, inclusive salário, auxílio-alimentação, vale-transporte, adicional noturno, etc., implicará no seu desconto no documento fiscal do mês de referência ao pagamento, mediante cálculo a ser efetuado com base nos valores apresentados na planilha de custo integrante do contrato, sem prejuízo da incidência de penalidade contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se a CONTRATADA não efetuar a glosa respectiva, o gestor o fará unilateralmente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos direitos e vantagens variáveis dos empregados, a CONTRATADA, mensalmente, se creditará dos valores efetivamente gastos naquela rubrica, até o limite do custo mensal apurado segundo as planilhas de composição de custos apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal apresentado ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo sétimo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo sétimo e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

A repactuação deste contrato é permitida para os valores provenientes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho exclusivamente para os itens de custos de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes a despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, constantes da Planilha de Preços de Mão de Obra do Anexo 06 bem como os itens constantes do Anexo 04, serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

I – O item 67, relativo a despesas com diárias, será fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro reajuste dos itens mencionados no parágrafo anterior levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade da repactuação será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO OITAVO– Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à decisão do dissídio coletivo ou à homologação do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE001337.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 1.264.741,51** (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:



SENADO FEDERAL

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta.

I - A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II - Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



SENADO FEDERAL

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA;

V – prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho oriundos da execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;



SENADO FEDERAL

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quinto.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por



SENADO FEDERAL

cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quinto.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 4º e 5º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 2,00% (dois por cento), contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO OITAVO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de fornecer ao SENADO deste contrato relação nominal, em meio magnético, e currículos dos profissionais no prazo estabelecido, por ocorrência.
2	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.
3	Deixar de apresentar os documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do Senado, por empregado.
4	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado e por ocorrência.
5	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia.
6	Deixar de apresentar cópia autenticada das alterações contratuais, quando realizadas, por ocorrência.
7	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, sem autorização do SENADO, por ocorrência.

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
8	Deixar de apresentar registro diário de frequência e pontualidade de seus profissionais, por dia.
9	Deixar de fornecer ao gestor do contrato relatórios semanais indicados no contrato, por dia de atraso.



SENADO FEDERAL

10	Deixar de cumprir orientação do gestor do contrato quanto à execução dos serviços, por ocorrência.
11	Deixar de atender à convocação do gestor do contrato para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência.
12	Deixar de comunicar ao gestor do contrato e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.
13	Deixar de manter preposto no SENADO, por dia.
14	Manter profissional não qualificado em serviço, ou em desacordo com este contrato, por empregado e por dia.
GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
15	Deixar de cumprir as exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência.
16	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por ocorrência.
17	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por ocorrência.
18	Deixar de fornecer os vestuários aos empregados pertencentes às categorias indicadas neste contrato, por empregado e por dia.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
19	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado e por dia, exceto nos casos elencados nos inciso XVII da Cláusula Segunda.
20	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
21	Descontar do salário dos seus empregados o custo do vestuário e calçado, por empregado.
22	Fazer descontos indevidos ou injustificados no pagamento do empregado, por empregado.
23	Não realizar o depósito em dinheiro das diárias determinadas pelo SENADO na conta do empregado, por empregado.
24	Pagar salários, benefícios, diárias em valores inferiores ao contratado, por empregado.



SENADO FEDERAL

GRAU 5	
De 1,7 (um vírgula sete décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
25	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
26	Não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia.
27	Não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados, por dia.
28	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia.
29	Deixar de efetuar o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia.
30	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
31	Deixar de manter sistema de controle eletrônico de ponto nas condições previstas neste contrato, por ocorrência.
32	Deixar de fornecer insumos para maquiagem cênica e equipamentos profissionais aos maquiadores conforme estabelecido, por dia.
33	Deixar de fornecer telefones móveis (celulares) conforme estabelecido, por dia.
34	Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação do empregado, conforme estabelecido, por empregado e por dia.
35	Deixar de disponibilizar empregado substituto para possibilitar a concessão de intervalo para repouso ou alimentação dos postos em que não poderá haver solução de continuidade na execução de serviço, por empregado e por dia.
36	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO NONO - A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus 1 e 5, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os percentuais previstos nos quadros do parágrafo oitavo desta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada dos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar de 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de JUNHO de 2014.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
Ilana Trombka
Diretora- Geral Adjunta


JOSÉ GERALDO GONÇALVES
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\CONTRATO\PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - CT novo 00200 020894 2013 21 (A).doc

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	ITEM	PERCENTUAL	VALOR PROPOSTA
1			
SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013			
ADMINISTRADOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.073,68
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de H.E.		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.073,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CVT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	61,11
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	40,74
	INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	8,16
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	101,65
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	325,91
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (11,13% e 0,8739)	2,15%	87,59
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	24,44
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	649,79
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	363,80
	Adicional de Férias	2,95%	121,40
	Subtotal	11,91%	485,20
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	77,39
	TOTAL :	13,61%	562,59
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	26,48
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,22
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	30,70
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	17,11
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	8,56
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,63
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0094%	0,20
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,81
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	29,74
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	212,25
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	3,4600%	140,63
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1200%	0,81
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0000%	11,41
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.357/76)	0,8900%	3,22
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	293,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	46,78
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	340,10
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	649,79
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,6096%	562,59
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	30,70
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	29,74
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	340,10
	TOTAL :	39,3917%	1.612,92
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 6.514,42
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	5,6262%	360,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.067,22
B.1	PIS	1,2000%	104,14
B.2	COFINS	5,9300%	478,71
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	403,64
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	80,73
	Subtotal	1,5068%	1.427,22
C	LUCRO	1,5068%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	20,65%	1.558,31
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.072,72

R. G. P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	2		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	ADMINISTRADOR DE WEB		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.073,68
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.073,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	61,11
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	40,74
	INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,15
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.943/62)	2,50%	101,85
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	325,91
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739)	2,15%	87,59
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	24,44
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	649,79
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	363,80
	Adicional de Férias	2,66%	121,40
	Subtotal	11,01%	485,20
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	77,39
	TOTAL:	13,81%	562,59
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	26,48
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,22
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	30,70
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	17,11
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	8,66
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,63
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%	0,26
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,81
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	29,74
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	212,25
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	67,63
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,81
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	11,41
	Acidente do Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,22
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	293,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	46,78
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	340,10
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	649,79
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	562,59
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	30,70
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	29,74
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	340,10
	TOTAL:	39,5917%	1.612,92
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.514,42
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,7631%	180,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.039,79
B.1	PIS	1,2600%	101,46
B.2	COFINS	5,9300%	466,41
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	393,27
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	78,65
	Subtotal	1,9582%	1.219,79
C	LUCRO		131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,94%	1.350,88
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.865,30

Rj

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	3		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	ADMINISTRADOR DE WEB NOTURNO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.073,66
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		429,66
	Adicional de ME		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Diferenciais extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.503,32
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 837,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentual	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	67,56
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	45,04
	INCRÁ (art. 1º, J. Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,01
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	112,59
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	360,30
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/ISS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,16%	96,83
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	27,02
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	718,35
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	402,18
	Adicional de Férias	2,56%	124,21
	Subtotal	11,91%	536,39
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	65,55
	TOTAL :	13,41%	621,94
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	29,27
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,67
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,76%	33,94
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	18,92
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0136%	1,51
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	9,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0051%	0,23
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,90
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	32,88
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	234,64
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,4600%	74,76
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,90
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	12,61
	Acidente do Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0360%	1,36
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	324,27
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	51,72
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	375,99
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	718,35
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	621,94
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	33,94
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	32,88
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	375,98
	TOTAL :	39,5917%	1.783,09
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.114,45
6			
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	10,1624%	723,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.213,91
B.1	PIS	1,2900%	118,45
B.2	COFINS	5,9300%	544,62
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	459,12
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	91,62
	Subtotal		1.936,91
C	LUCRO	1,6726%	131,03
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	25,06%	2.068,00
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.182,46

Dados do Adicional noturno	
Categoria	ADMINISTRADOR DE WEB NOTURNO
Carga horária	16h às 24h
Salário Total	4.073,66
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02,00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	58,02
Minutos noturnos mês	3482
Valor Minuto Trabalhado	0,308258
Adicional Noturno	429,66

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	ITEM	DETALHAMENTO	PERCENTUAL	VALOR PROPOSTA
		SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
		ARQUIVISTA DE TEIPES		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base			2.973,85
	Adicional Periculosidade			-
	Adicional Insalubridade SM			-
	Adicional Noturno			-
	Adicional de HE			-
	Hora noturna adicional			-
	Intervalo Interjornada			-
	Outros Df horas extras			-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.973,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)			50,35
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)			629,91
	Plano de Saúde			140,00
	Auxílio Creche			47,73
	Seguro de Vida			10,00
	Auxílio Funeral			-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			877,99
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
	Insumos Diversos			-
	Uniforme (EPI)			-
	Materiais de Consumo			-
	Equipamentos			-
	Outros			-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentual	VALORES	
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	44,61	
	SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	29,74	
	INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,95	
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	74,35	
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	237,91	
	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739)	2,15%	63,84	
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.024/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,84	
	arredondamento			
	TOTAL:	16,95%	474,34	
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentual	VALORES	
	13º Salário	8,33%	265,58	
	Adicional de Férias	2,98%	89,62	
	Subtotal	11,81%	354,18	
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	56,49	
	TOTAL:	13,81%	410,67	
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentual	VALORES	
	Afastamento maternidade	0,6500%	19,33	
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,08	
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-	
	arredondamento			
	TOTAL:	0,75%	22,41	
4.4 PROVISÃO RESCISÃO		Percentual	VALORES	
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	12,49	
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,00	
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,25	
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,18	
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0284%	0,19	
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,59	
	arredondamento			
	TOTAL:	0,73%	21,71	
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentual	VALORES	
	Férias	5,2100%	154,94	
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	49,37	
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,59	
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2200%	6,33	
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.357/76)	0,0300%	0,89	
	Outros		-	
	Subtotal	7,2000%	214,12	
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	5,1484%	34,15	
	arredondamento			
	TOTAL:	8,35%	248,27	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,9500%	474,34	
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	410,67	
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	22,41	
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	21,71	
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	248,27	
	TOTAL:	39,5917%	1.177,40	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	MÓDULO 5 (CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)			
5		Percentual	VALORES	
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	1,4316%	72,00	
B	TRIBUTOS	13,2200%	797,08	
B.1	PIS	1,2900%	77,78	
B.2	COFINS	5,9300%	357,54	
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	301,47	
B.4	Outros Tributos (RISSE Lei 12546/2011)	1,0000%	60,29	
	Subtotal		669,08	
C	LUCRO	2,6415%	131,09	
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,21%	1.500,17	
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	
	1 POSTO	1	6.029,42	

R.G.

7

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	5		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	ASSISTENTE DE ESTÚDIO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentual/s	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.046,09
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade EM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros D.H. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.046,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		106,02
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		933,66
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei nº 154/90)	1,50%	30,69
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%	20,46
	INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/69)	0,20%	4,09
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87 (43/82))	2,50%	51,15
	FGTS (Lei Complementar nº 116/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	163,68
	Risco de Acidente do Trabalho (RAT/INSS - inciso II B, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03 (11) (3% e 0,8739))	2,15%	43,99
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.026/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,28
	arredondamento		-
	TOTAL :	16,95%	326,34
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,63%	182,71
	Adicional de Férias	2,88%	60,87
	Subtotal	11,51%	243,58
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	38,87
	TOTAL :	13,41%	282,45
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	13,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,12
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	15,42
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	8,59
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,69
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	4,30
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	0,82
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0054%	0,13
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,41
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	14,94
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	106,60
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	33,96
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2200%	5,73
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,61
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	147,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	23,60
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	170,81
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,9500%	326,34
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	282,45
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	15,42
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	14,94
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	170,81
	TOTAL :	39,5917%	810,06
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.789,76
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	12,2435%	494,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	667,88
B	PIS	1,2600%	65,18
B.1	COFINS	5,9500%	299,63
B.2	Impostos Municipais ISS	5,0000%	252,64
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	60,63
B.4	Subtotal		1.131,08
C	LUCRO	3,0817%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	26,55%	1.262,07
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.052,86

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	6		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.014,78
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros D11 horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.014,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª COT)		47,69
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		628,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		875,33
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	45,22
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	30,15
	INCRÁ (art. 1º, f, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	6,03
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	75,37
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	241,18
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	64,82
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,09
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	480,66
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	269,27
	Adicional de Férias	2,98%	89,84
	Subtotal	11,91%	359,06
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	57,27
	TOTAL:	13,81%	416,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	19,60
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,13
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	22,73
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	12,69
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,01
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,33
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,21
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,19
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,60
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	22,00
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	5,2100%	157,07
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6900%	50,05
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,60
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	8,44
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.387/76)	0,0300%	0,90
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	217,08
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	34,62
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	251,68
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
#	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	480,66
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8095%	416,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	22,73
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	22,00
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	251,68
	TOTAL:	39,5917%	1.193,60
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
3		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	15,1798%	670,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	698,52
B.1	PIS	1,2600%	67,48
B.2	COFINS	5,9300%	402,14
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	339,09
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	67,82
	Subtotal		1.666,52
C	LUCRO	2,2783%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	20,68%	1.697,61
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.781,52

R.G. 

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	7		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	ASSISTENTE OPERACIONAL		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.679,61
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HIE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros DIF. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.679,61
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		8,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		835,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FÓTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	55,19
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,80
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.149/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,60%	91,69
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	294,37
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11)(13% e 0,8739)	2,15%	79,11
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.026/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,08
	arredondamento		-
	TOTAL :	16,05%	660,60
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	328,59
	Adicional de Férias	2,08%	109,65
	Subtotal	11,91%	438,24
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,60%	59,60
	TOTAL :	13,51%	608,14
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	23,92
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,81
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	27,73
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	15,45
	Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,24
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,73
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,47
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%	0,23
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,74
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	26,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	6,2100%	191,71
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	61,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,74
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	10,30
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,10
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	264,93
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	42,26
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	307,19
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FÓTS	16,0500%	660,60
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,5096%	608,14
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7637%	27,73
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	26,86
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	307,19
	TOTAL :	39,3917%	1.430,52
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.972,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	14,4339%	662,00
B	TRIBUTOS	13,2209%	1.061,07
B.1	PIS	1,2600%	103,64
B.2	COFINS	5,9300%	475,96
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	401,31
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	80,26
	Subtotal		1.923,07
C	LUCRO	1,9162%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	29,57%	2.054,16
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	8.026,23

legu RGO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	8
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	AUXILIAR DE OPERADOR DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	Percentual
Salário Base	2.365,57
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	-
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo interjornada	-
Outros Dif horas e extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.365,57
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	65,85
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	914,49
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	
Uniforme (EPI)	112,65
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/20)	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 5.042/03) (1) (3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,98%
Subtotal	11,91%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%
TOTAL :	13,81%
4.3. AFASTAMENTO MATERINIDADE	Percentuais
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	0,75%
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0264%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL :	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL :	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
	Percentuais
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%
4.3. AFASTAMENTO MATERINIDADE	0,7537%
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%
TOTAL :	39,5917%
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 4.329,29
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Percentuais
A Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,0239%
B TRIBUTOS	13,2200%
B.1 PIS	1,2600%
B.2 COFINS	5,9300%
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%
Subtotal	3,0003%
C LUCRO	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,14%
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + LUCRO)	5.185,95
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
	5.185,95

R\$ 5.185,95

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	ITEM	CCT	CATEGORIA	1	9	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013	AUXILIAR DE OPERADOR DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:				Percentuais	VALOR PROPOSTA		
	Salário Base				2.365,57		
	Adicional Periculosidade				-		
	Adicional Insalubridade SM				-		
	Adicional Noturno				305,07		
	Adicional de HIE				-		
	Hora noturna adicional				-		
	Intervalo antecipado				-		
	Outros (diárias extras)				-		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.670,64		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS							
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)				86,65		
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)				629,01		
	Plano de Saúde				140,00		
	Auxílio Creche				47,73		
	Seguro de Vida				10,00		
	Auxílio Funeral				-		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					914,49		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS							
	Insunhos Diversos						
	Uniforme (EPI)				112,65		
	Materiais de Consumo				-		
	Equipamentos				-		
	Outros				-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:					112,65		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				Percentuais	VALORES		
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS							
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.112/91)				-		
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.034/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,56%	40,08		
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/99)			1,06%	28,71		
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)			0,20%	5,34		
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)			2,60%	66,77		
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.034/90)			8,00%	213,65		
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739)			2,15%	57,42		
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	16,02		
	arredondamento				-		
TOTAL :				15,95%	425,07		
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				Percentuais	VALORES		
	13º Salário			8,93%	239,49		
	Adicional de Férias			2,98%	79,59		
	Subtotal			11,91%	318,08		
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias			1,90%	50,73		
TOTAL :				13,81%	368,81		
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				Percentuais	VALORES		
	Afastamento maternidade			0,6500%	17,36		
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade			0,1037%	2,77		
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade			-	-		
	arredondamento				-		
TOTAL :				0,75%	20,13		
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				Percentuais	VALORES		
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXII, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)			0,4200%	11,22		
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,0336%	0,90		
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado			0,2100%	5,61		
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXII, CF e 477, 487 e 491, CLT)			0,0400%	1,07		
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,0064%	0,17		
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado			0,0200%	0,53		
	arredondamento				-		
TOTAL :				0,73%	19,59		
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				Percentuais	VALORES		
	Férias			5,2100%	133,14		
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)			1,6600%	44,33		
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)			0,0200%	0,53		
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)			0,2600%	7,48		
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)			0,0300%	0,80		
	Outros			-	-		
	Subtotal			7,2000%	192,29		
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição			1,1484%	30,67		
	arredondamento				(0,01)		
TOTAL :				8,35%	222,95		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS			15,9500%	425,07		
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			13,8095%	368,81		
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE			0,7537%	20,13		
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO			0,7300%	19,59		
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			8,3484%	222,95		
	TOTAL :			39,5917%	1.057,56		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)					R\$ 4.765,14		
5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Percentuais	VALORES		
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)			3,6855%	184,00		
B	TRIBUTOS			13,2200%	772,40		
B.1	PIS			1,2500%	75,37		
B.2	COFINS			5,8300%	346,47		
B.3	Tributos Municipais ISS			5,0000%	292,13		
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12548/2011)			1,0000%	58,43		
	Subtotal				956,40		
C	LUCRO			2,6541%	131,09		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)				19,74%	1.087,49		
(categoria profissional)				Quantidade	VALORES		
	1 POSTO			1	5.842,63		

Dados do Adicional noturno		
Categoria	AUXILIAR DE OPERADOR DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA NOTURNO	
Carga horária	16h às 24h	
Salário Total	2.365,57	
Horas Totais (mês)	160	
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42	
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04:00	
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02:00	
Percentual Adic. Noturno (Cláusula: CLT, art. 73)	40%	
Cálculo do Adicional Noturno		
Horas noturnas mês	58:02	
Minutos noturnos mês	3482	
Valor Mínimo Trabalhado	0,2150343	
Adicional Noturno	305,07	

Handwritten signature and initials:
Vg R.G.D.
TA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	10		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	AUXILIAR EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AUDIOVISUAL		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.365,47
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de ME		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interrompido		-
	Outros Diferenciais extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.365,47
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		60,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 888,29
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou BESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	35,48
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	23,65
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	4,73
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	59,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	189,24
	Risco de Acidente do Trabalhador (INSS - inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (11,13% e 0,8739%)	2,15%	50,86
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,19
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,05%	377,29
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,53%	211,24
	Adicional de Férias	2,93%	70,49
	Subtotal	11,46%	281,73
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	45,91
	TOTAL :	13,01%	326,67
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	15,39
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,45
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	17,83
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	9,93
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0335%	0,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	4,97
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	0,95
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,16
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,47
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	17,26
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	123,24
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6800%	39,27
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,47
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	6,62
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,71
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	170,31
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	27,17
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	197,48
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,0500%	377,29
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,0096%	326,67
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	17,83
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	17,26
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	197,48
	TOTAL :	39,5917%	936,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	11,4313%	482,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	735,73
B.1	PIS	1,2900%	71,79
B.2	COFINS	5,9300%	330,02
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	278,27
B.4	Outros Tributos (R/SS Lei 12546/2011)	1,0000%	55,65
	Subtotal	2,7601%	1.217,73
C	LUCRO	2,7601%	1.217,73
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	27,44%	1.344,62
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.565,31

RJ

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	11		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.613,89
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de H.E.		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.613,89
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	69,21
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/95)	1,00%	46,14
	IN-CIA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,23
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	115,35
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	369,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,3% e 0,873%)	2,15%	99,20
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	27,68
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,05%	735,03
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	412,03
	Adicional de Férias	2,95%	137,50
	Subtotal	11,81%	549,53
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,92%	87,65
	TOTAL :	13,81%	637,18
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	29,99
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,78
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	34,77
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	19,38
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,55
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	9,69
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,85
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,92
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	33,68
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	240,39
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	76,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,92
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	12,92
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,38
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	332,21
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	52,99
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	385,19
QUATRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,0500%	735,03
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8095%	637,18
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	34,77
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7368%	33,68
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	385,19
	TOTAL :	38,5917%	1.876,76
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.268,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	34,2993%	2.499,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.507,00
B.1	PIS	1,2900%	147,05
B.2	COFINS	5,9300%	675,59
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	569,97
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	113,99
	Subtotal		4.000,00
C	LUCRO	1,3430%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	45,66%	4.131,09
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	11.399,48

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	12		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO (INCLUSIVE FERIADOS)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.613,99
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.613,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	69,21
	SENAT ou SE/AC (Decreto nº 2.318/68)	1,00%	46,14
	INCRAT (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	9,23
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	115,35
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	369,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (3% e 0,6739)	2,15%	99,20
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,50%	27,68
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	735,93
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	412,03
	Adicional de Férias	2,88%	137,60
	Subtotal	11,81%	549,63
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	87,65
	TOTAL :	13,81%	637,18
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	29,69
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,78
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	34,77
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	19,38
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,59
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	9,69
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,85
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0684%	0,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,92
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	33,68
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	6,2100%	240,39
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	76,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,92
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2600%	12,92
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,38
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	332,21
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	52,69
	arredondamento		(0,91)
	TOTAL :	8,35%	385,19
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	735,93
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	637,18
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7637%	34,77
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	33,68
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	385,19
	TOTAL :	39,5917%	1.826,78
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.248,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	34,4519%	2.507,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.609,15
B	PIS	1,2600%	147,26
B.1	COFINS	5,9300%	676,95
B.2	Contribuição Social	5,0000%	570,78
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12548/2011)	1,0000%	114,18
B.4	Subtotal		4.016,15
C	LUCRO	1,2410%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	40,69%	4.147,24
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	11.415,61

R. G. O.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	13
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO (INCLUSIVE FERIADOS) NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
Parcentual	VALOR PROPOSTA
Salário Base	4.613,99
Adicional Pensão/idade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	595,03
Adicional de HI	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo interjornada	-
Outros Dif. horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.209,02
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,61
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,34
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insunhos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Parcentual	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SEST ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/68)	1,00%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%
Salário Educação (art. 2º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei nº 2.129/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)(11)(3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 6.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
4.2 13ª SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALORES
13ª Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,88%
Subtotal	11,81%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,20%
TOTAL :	13,01%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	arredondamento
TOTAL :	0,75%
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)(2)	0,4200%
Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL :	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALORES
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 15, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.397/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL :	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	VALORES
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2.	13ª SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL :	38,5917%
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 8.999,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
Parcentual	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	37,0416%
TRIBUTOS	13,2200%
PIS	1,2500%
COFINS	5,9300%
Tributos Municipais ISS	5,0000%
Outros Tributos (PIS e Lei 12546/2011)	1,0000%
Subtotal	4.702,23
LUCRO	0,6749%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	60,54%
VALOR TOTAL	4.777,14
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
	12.976,14

Dados do Adicional noturno	
Categoria	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO (INCLUSIVE FERIADOS) NOTURNO
Carga horária	18h às 24h
Salário Total	4.613,99
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02,00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	58,02
Minutos noturnos mês	3482
Valor Minuto Trabalhado	0,4272213
Adicional Noturno	595,03

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	14		
OBJ	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	DESENHISTA		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		R\$ 5.120,95
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.120,95
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.035/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	78,81
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	51,21
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,24
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	128,03
	FGTS (Lei Complementar nº 118/01 e art. 30, Lei nº 8.035/90)	8,00%	409,68
	Risco de Acidente do Trabalho/RAIT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 5.042/08) (1) (3% e 0.8739)	2,15%	110,10
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	30,73
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	816,79
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	425,30
	Adicional de Férias	2,98%	152,60
	Subtotal	11,31%	609,90
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	97,28
	TOTAL :	13,81%	707,18
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	33,29
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	5,31
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias da licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	38,60
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	21,51
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,72
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	10,76
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	2,05
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,33
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	1,02
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	37,38
4.6. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	266,80
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	85,01
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	1,02
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	14,34
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/78)	0,0300%	1,64
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	368,71
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	58,81
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	427,52
QUADRO RESUMO / MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	816,79
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	707,18
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	38,60
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	37,38
4.6.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	427,62
	TOTAL :	39,5917%	2.027,47
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.978,06
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	45,5112%	3.630,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.789,02
B.1	PIS	1,2900%	174,47
B.2	COFINS	5,9300%	809,04
B.3	TrIBUTOS Municipais ISS	5,0000%	678,25
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	135,25
	Subtotal		5.418,02
C	LUCRO	1,1295%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	59,86%	5.549,11
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.525,18

R.G. 

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	15
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	DESIGNER GRÁFICO NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Percentuais
	VALOR PROPOSTA
Salário Base	4.351,49
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SLII	-
Adicional Noturno	362,40
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Diferenciais extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.733,89
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,61
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Percentuais
	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SEST ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%
INCRAL (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/69)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,05%
4.2 13ª SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,98%
Subtotal	11,91%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%
TOTAL :	13,81%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13ª do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	0,76%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL :	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL :	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2.	13ª SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL :	39,5917%
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 7.435,78
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Percentuais
	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)
B	TRIBUTOS
B.1	PIS
B.2	COFINS
B.3	Tributos Municipais ISS
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)
Subtotal	4.620,12
C	LUCRO
Subtotal	131,09
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	4.751,21
(categoria profissional)	
	Quantidade
	VALORES
1 POSTO	1
	12.186,97

Dados do Adicional noturno	
Categoria	DESIGNER GRÁFICO NOTURNO
Carga horária	16h às 24h
Salário Total	4.351,49
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	21,17
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04:00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02:00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	48:20
Minutos noturnos mês	2900
Valor Minuto Trabalhado	0,3295583
Adicional Noturno	362,40

legu
R.G.
11/11

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	16
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	DIRETOR DE IMAGENS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Percentual
Salário Base	4.215,14
Adicional Periodicidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	-
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo interjornada	-
Outros DII horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.215,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	112,65
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAT ou SENIAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRFA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
SEBRAE (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,15%
SEBRAE (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	0,60%
TOTAL:	15,95%
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,88%
Subtotal:	11,81%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,80%
TOTAL:	13,61%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL:	0,75%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0338%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0054%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL:	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6800%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 1º, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal:	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL:	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
	Percentuais
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,6096%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%
TOTAL:	39,3917%
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 8.824,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Percentuais
A Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,0733%
B TRIBUTOS	13,2200%
B.1 PIS	1,2900%
B.2 COFINS	5,9300%
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%
Subtotal:	1,8421%
C LUCRO	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,14%
VALOR TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4+5+LUCRO)	1,110.34
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
	8.014,00

R.G. e b

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	17
CCY	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	DIRETOR DE IMAGENS NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Parcentual	VALOR PROPOSTA
Salário Base	4.215,14
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	543,60
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Dif horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.758,74
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insunhos Diversos	-
Uniforme (EPI)	112,65
Material de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Parcentual	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho (RAT) (art. 15-B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (11,13% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.078/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
VALORES	759,02
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,65%
Subtotal	11,58%
VALORES	549,40
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%
TOTAL :	13,08%
VALORES	617,17
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	0,75%
VALORES	35,66
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0333%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL :	0,73%
VALORES	34,73
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Férias	6,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL :	8,35%
VALORES	397,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
Parcentual	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8986%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	0,7368%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%
TOTAL :	39,5917%
VALORES	1.884,06
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 7.587,99
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
Parcentual	VALORES
A Taxa de Administração (Custos Indiretos)	32,6276%
B TRIBUTOS	13,2200%
B.1 PIS	1,2000%
B.2 COFINS	5,9300%
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0900%
Subtotal	4.046,81
C LUCRO	1,3011%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 3 + LUCRO)	47,38%
VALORES	4.177,50
(categoria profissional)	1 POSTO
Quantidade	VALORES
1	11.760,88

Dados do Adicional noturno	
Categoria	DIRETOR DE IMAGENS NOTURNO
Carga horária	18h às 24h
Salário Total	4.215,14
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04:00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02:00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	58,02
Minutos noturnos mês	3482
Valor Minuto Trabalhado	0,3902807
Adicional Noturno	543,60

Logos
TP
50

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	18		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	DIRETOR DE PROGRAMAS		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		7.855,65
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 7.855,65
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	IRSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	117,84
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/05)	1,00%	78,56
	INICRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	15,71
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	196,40
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	628,48
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,33% e 0,8739)	2,18%	168,90
	SEBRAE (5º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,80%	47,14
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,96%	1.253,03
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	701,54
	Adicional de Férias	2,98%	234,11
	Subtotal	11,91%	935,65
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	149,24
	TOTAL:	13,41%	1.084,89
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	51,06
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%	8,14
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	59,20
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	32,99
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	2,64
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	16,50
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	3,14
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,60
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	1,57
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	57,34
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	5,2100%	409,29
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	130,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	1,57
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	22,00
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	2,36
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	565,63
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1494%	90,22
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	655,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9600%	1.253,03
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,4100%	1.084,89
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	59,20
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	57,34
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	655,85
	TOTAL:	39,5917%	3.110,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.791,00
5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,1313%	6.085,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	2.743,63
B.1	PIS	1,2000%	267,72
B.2	COFINS	6,9300%	1.230,69
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	1.097,68
B.4	Outros Tributos (IRSS Lei 12548/2011)	1,0900%	207,64
	Subtotal		8.828,63
C	LUCRO	0,7332%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	65,55%	8.959,72
[categoria profissional]		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	20.750,62

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	19
COT	SEAG/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	EDITOR DE FOTOGRAFIA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Percentuais
	VALOR PROPOSTA
Salário Base	6.163,69
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	-
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Dif horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.183,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	679,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Percentuais
	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei nº 154/90)	1,50%
SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%
INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/62)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT (art. 1º, inciso II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3%) e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (5º, 3º, art. 6º, Lei nº 8.020/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL:	19,95%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALORES
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,58%
Subtotal	11,51%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,80%
TOTAL:	13,31%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL:	0,75%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0356%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL:	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALORES
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei nº 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei nº 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL:	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
	Percentuais
	VALORES
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL:	38,6217%
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 8.053,92
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Percentuais
	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)
A	TRIBUTOS
B	TRIBUTOS
B.1	PIIS
B.2	COFINS
B.3	TrIBUTOS Municipais ISS
B.4	Outros Tributos (RISSE Lei 12546/2011)
Subtotal	4.621,32
C	LUCRO
Subtotal	131,00
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	4.752,41
(categoria profissional)	Quantidade
	VALORES
1 POSTO	1
	12.816,33

Assinatura: R. G. D.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	20
CGF	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	EDITOR DE FOTOGRAFIA NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Porcentual
Salário Base	5.183,69
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	403,68
Adicional de ME	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Diferenças extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.687,37
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,61
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,34
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insunhos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Porcentual
RIS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.488/00 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	991,28
	Porcentual
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,98%
Subtotal	11,91%
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,80%
TOTAL :	13,81%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	771,65
	Porcentual
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	0,75%
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	42,11
	Porcentual
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0338%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL :	0,73%
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	40,80
	Porcentual
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,5600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2600%
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	0,01
TOTAL :	8,35%
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	486,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
	Porcentual
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%
TOTAL :	39,5917%
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)	R\$ 8.827,34
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Porcentual
A Taxa de Administração (Custos indiretos)	40,8556%
B TRIBUTOS	19,2200%
B.1 PIS	1,2000%
B.2 COFINS	5,8300%
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%
B.4 Outros Tributos (RIS Lei 12546/2011)	1,0000%
Subtotal	5,3963%
C LUCRO	1,0187%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	65,16%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	5.627,40
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
	14.155,14

Dados do Adicional noturno	
Categoria	EDITOR DE FOTOGRAFIA NOTURNO
Categoria horária	18h às 23h
Salário Total	5.183,69
Horas Totais (mês)	150
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	01,00
Percentual Adic. Noturno (Leg. Fixação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	29,13
Minutos noturnos mês	1753
Valor Minuto Trabalhado	0,576878
Adicional Noturno	403,68

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	21		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	EDITOR DE VIDEOTEIPE		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.282,02
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.282,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.034/90 e art. 1ª, Lei 154/90)	1,60%	64,23
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/65)	1,00%	42,82
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	8,66
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,60%	107,05
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	342,57
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (3% e 0,8739)	2,16%	92,06
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	25,69
	arredondamento		-
	TOTAL:	16,96%	582,98
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	382,39
	Adicional de Férias	2,88%	127,61
	Subtotal:	11,81%	610,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,60%	81,34
	TOTAL:	13,81%	691,34
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	27,83
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,44
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	32,27
4.4. PROVISÃO PR RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	17,98
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0330%	1,44
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	8,99
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,71
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,27
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0300%	0,66
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	31,25
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Féres	6,2100%	223,10
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	71,08
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,86
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2600%	11,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,28
	Outros		-
	Subtotal:	7,2000%	308,31
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	49,18
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	357,49
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,9600%	582,98
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8600%	691,34
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	32,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	31,25
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	357,49
	TOTAL:	39,6517%	1.695,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,8172%	42,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.063,04
B.1	PIS	1,2900%	103,73
B.2	COFINS	5,9300%	476,84
B.3	Impostos Municipais ISS	5,6000%	402,08
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	80,41
	Subtotal:	1,9145%	1.105,04
C	LUCRO	1,9145%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,76%	1.236,13
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.041,20

Logo: R.G.P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	22
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	EDITOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Percentual
Salário Base	4.282,09
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	652,23
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interferência	-
Outros Diferenciais extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.934,32
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Piano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro da Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Material de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Percentual
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	72,61
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	48,34
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	9,87
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	120,86
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	366,75
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (3% e 0,8739)	103,94
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	29,01
arredondamento	-
TOTAL :	771,08
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALORES
13º Salário	431,70
Adicional de Férias	144,05
Subtotal	575,76
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	91,83
TOTAL :	667,59
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALORES
Afastamento maternidade	31,42
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	5,01
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	36,43
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	20,30
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,62
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	10,16
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,93
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97
arredondamento	-
TOTAL :	35,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALORES
Férias	251,67
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	89,25
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,97
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	13,54
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.387/76)	1,45
Outros	-
Subtotal	348,07
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	55,52
arredondamento	0,01
TOTAL :	403,60
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
	Percentual
4	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	771,08
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	667,59
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	36,43
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	35,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	403,60
TOTAL :	1.913,98
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 7.575,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETTOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Percentual
5	VALORES
A	1.445,00
B	1.394,21
B.1	136,05
B.2	625,39
B.3	527,31
B.4	105,46
Subtotal	2.839,21
C	131,09
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	2.970,30
33,75%	
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
10.546,24	

Dados do Adicional noturno	
Categoria	EDITOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO
Carga horária	18h às 24h
Salário Total	4.282,09
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04:00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02:00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	58,02
Minutos noturnos mês	3462
Valor Minuto Trabalhado	0,3954898
Adicional Noturno	652,23

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	23
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	GERENTE DE PROJETOS EM TV DIGITAL
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Percentuais
	VALOR PROPOSTA
Salário Base	5.913,68
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	-
Adicional de NE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Df horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.913,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Material de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Percentuais
	VALORES
INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,00%
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 2006-09)	0,25%
Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/83)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei nº 212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,3% e 0,8739)	2,16%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL:	16,95%
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FÓTS	943,23
	Percentuais
	VALORES
13º Salário	8,03%
Adicional de Férias	2,98%
Subtotal	11,91%
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,00%
TOTAL:	13,81%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	816,66
	Percentuais
	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1031%
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL:	0,75%
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	44,57
	Percentuais
	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL:	0,73%
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	43,18
	Percentuais
	VALORES
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6500%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2600%
Acidente do Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL:	8,35%
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	493,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
	Percentuais
	VALORES
4	16,9500%
4.1	943,23
4.2	816,66
4.3	44,57
4.4	43,18
4.5	493,69
TOTAL:	2.341,33
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 9.082,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Percentuais
	VALORES
5	4,7873%
A	433,00
TRIBUTOS	13,2200%
B	1.659,68
B.1	143,40
COFINS	5,9300%
B.2	659,20
Tributos Municipais ISS	5,0000%
B.3	555,62
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%
B.4	111,16
Subtotal	1.902,58
C	1,3776%
LUCRO	131,09
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,36%
2.033,67	
(categoria profissional)	Quantidade
	VALORES
1 POSTO	1
	11.116,32

Assinatura: R. S. P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	24		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	ILUMINADOR		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.646,68
	Adicional Periodicidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.646,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		69,98
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeal		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		897,62
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	39,70
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	26,47
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/89)	0,20%	5,29
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	66,17
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	211,73
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3%) e 0,8739)	2,15%	65,90
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,68
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	422,14
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	238,35
	Adicional de Férias	2,58%	78,87
	Subtotal	11,91%	315,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,60%	60,28
	TOTAL :	13,81%	365,60
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	17,20
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,74
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	19,94
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	11,12
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,89
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	5,56
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,08
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,63
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	19,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	6,2100%	137,69
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,6600%	43,93
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,53
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	7,41
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,79
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	190,66
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	30,39
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	220,94
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	422,14
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8006%	365,60
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	19,94
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	19,33
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	220,94
	TOTAL :	39,5917%	1.047,85
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.602,15
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	41,5578%	1.468,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	943,16
B.1	PIS	1,2000%	92,03
D.2	COFINS	5,9300%	423,07
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	358,72
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0900%	71,34
	Subtotal		2.411,16
C	LUCRO	2,1632%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	47,35%	2.542,25
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.134,41

R. G. P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	25		
CCI	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	MAQUIADOR		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.002,68
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.002,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		48,63
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		876,27
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	45,04
	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	30,03
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	6,01
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,80%	75,08
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	240,21
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	64,56
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,02
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	478,93
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	268,13
	Adicional de Férias	2,56%	89,48
	Subtotal	11,49%	357,61
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	67,04
	TOTAL:	13,81%	414,65
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	19,52
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,11
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	22,63
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	12,61
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,01
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,31
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,20
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,19
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,60
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	21,92
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	6,2100%	189,43
	Ausílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6500%	49,64
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,60
	Faltas legais (art. 473 a 63, CLT)	0,2800%	8,41
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0300%	0,90
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	216,19
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%	34,48
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	8,35%	250,66
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	478,93
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8095%	414,65
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	22,63
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	0,7500%	21,92
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	250,66
	TOTAL:	39,5917%	1.188,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	31,3024%	1.688,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.049,12
B.1	PIS	1,2500%	102,37
B.2	COFINS	5,9300%	470,60
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	398,79
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	79,36
	Subtotal		2.737,12
C	LUCRO	1,9465%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	45,47%	2.868,21
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.935,85

lgm
R.G.P.
H

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	ITEM	1	26
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	MONITOR DE CONTROLE DE QUALIDADE		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.388,01
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.388,01
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,90%	60,82
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/89)	1,00%	53,88
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,78
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	134,70
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	431,04
	Risco da Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/031 (11) 13% e 0,8739)	2,15%	115,84
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	32,33
	arredondamento		-
	TOTAL:	16,95%	859,39
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	481,15
	Adicional de Férias	2,88%	160,66
	Subtotal	11,81%	641,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	102,35
	TOTAL:	13,81%	744,06
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	35,02
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	5,59
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	40,61
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	22,63
	Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0386%	1,81
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	11,31
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	2,16
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%	0,24
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	1,08
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	39,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	6,2100%	260,72
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6500%	89,44
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	1,08
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	15,09
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,62
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	387,94
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	61,88
	arredondamento		0,01
	TOTAL:	8,35%	449,83
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
#	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	859,39
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8006%	744,06
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	40,61
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	39,33
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	449,83
	TOTAL:	39,5917%	2.133,22
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	26,6662%	2.410,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.658,97
B	PIS	1,2900%	161,88
B.1	COFINS	5,9300%	744,15
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	627,45
D.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	125,49
D.4	Subtotal	1,2184%	4.068,97
C	LUCRO		131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	43,30%	4.200,06
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	12.549,93

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	27
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Porcentagem VALOR PROPOSTA
Salário Base	2.655,00
Adicional Periodicidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	342,40
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Dif. horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.997,40
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	69,48
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	897,12
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insunhos Diversos	-
Uniforme (EPI)	112,65
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Porcentagem VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
IN-CRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	0,01
TOTAL :	15,95% 478,07
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	
13º Salário	9,03%
Adicional de Férias	2,98%
Subtotal	11,91% 356,99
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%
TOTAL :	13,81% 413,93
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	0,75% 22,69
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	0,00
TOTAL :	0,73% 21,88
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 69 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000% 215,81
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL :	8,35% 250,23
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
	Porcentagem VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500% 478,07
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096% 413,93
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537% 22,69
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	0,7300% 21,88
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484% 250,23
TOTAL :	39,5917% 1.186,80
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
TOTAL (MÓDULO 1+2+3+4)	R\$ 6.193,87
	Porcentagem VALORES
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Custos Indiretos)	23,7789%
A. TRIBUTOS	13,2200%
B.1. PIS	1,2800%
B.2. COFINS	5,6300%
B.3. Tributos Municipais ISS	5,0000%
B.4. Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%
Subtotal	2.234,34
C. LUCRO	2,0381%
Subtotal	131,09
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	2.365,43
(categoria profissional)	Quantidade VALORES
1 POSTO	1 7.559,30

Dados do Adicional noturno	
Categoria	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO
Carga horária	18h às 24h
Salário Total	2.655,00
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02,00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	58,02
Minutos noturnos mês	3482
Valor Mínuto Trabalhado	0,2458333
Adicional Noturno	342,40

Handwritten signatures and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	28		
CGT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.655,00
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		1.029,84
	Adicional de ME		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interrompido		-
	Outros Diferenciais extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.684,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		69,48
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		897,12
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		112,65
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 6.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	55,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	36,85
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	7,37
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	92,12
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 6.036/90)	8,00%	294,79
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,873%)	2,15%	79,22
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,11
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	587,73
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	329,06
	Adicional de Férias	2,98%	109,81
	Subtotal	11,91%	438,87
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,93%	70,00
	TOTAL :	13,84%	508,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	23,95
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,82
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	27,77
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	15,48
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,24
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2102%	7,74
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,47
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,24
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,74
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	26,91
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	191,58
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,6600%	61,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,74
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	10,32
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,11
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	265,31
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	42,32
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	8,35%	307,64
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9600%	587,73
4.1.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	508,87
4.2.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	27,77
4.3.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7360%	26,91
4.4.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	307,64
4.5.	TOTAL :	39,6077%	1.458,92
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	11,7168%	721,00
A	TRIBUTOS	13,2260%	1.087,23
B	PIS	1,2900%	104,14
B.1	COFINS	5,9300%	478,72
B.2	Tributos Municipais ISS	6,0000%	493,64
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	80,73
B.4	Subtotal	1,0089%	1.788,23
C	LUCRO	1,0089%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	20,84%	1.919,32
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.072,85

Dados do Adicional noturno		OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO
Categoria		24h às 06h
Carga horária		2.655,00
Salário Total		180
Horas Totais (mês)		25,42
Dias Trabalhados (com adicional noturno)		
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)		
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)		08:00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)		40%
Cálculo do Adicional Noturno		
Horas noturnas mês		174,33
Minutos noturnos mês		10473
Valor/Minuto Trabalhado		0,2458333
Adicional Noturno		1.029,84

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	29		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE ÁUDIO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.655,00
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.655,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		69,48
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		897,12
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		112,65
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	39,83
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	26,55
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/69)	0,20%	5,31
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,60%	69,38
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	212,40
	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739)	2,15%	57,08
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,93
	arredondamento		-
	TOTAL :	16,95%	423,48
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	237,09
	Adicional de Férias	2,98%	79,12
	Subtotal	11,91%	316,21
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,60%	50,44
	TOTAL :	13,51%	366,65
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	17,28
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,75
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	20,01
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	11,15
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,89
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	5,58
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,06
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,53
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	19,38
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	138,33
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	44,07
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,53
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	7,43
	Acidente de Trabalho (arts. 18 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.387/76)	0,0300%	0,80
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	191,16
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	30,49
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	221,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,9500%	423,48
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	366,65
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	20,01
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	19,38
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	221,65
	TOTAL :	39,5917%	1.051,17
	TOTAL MÓDULO 5: (1+2+3+4)		R\$ 4.715,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	28,1662%	1.375,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	947,85
B.1	PIS	1,2200%	92,49
B.2	COFINS	5,9300%	425,17
B.3	Tributos Municipais ISS	5,6000%	358,49
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	71,70
	Subtotal		2.322,85
C	LUCRO	2,1522%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	44,53%	2.453,94
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.169,89

legitimado
R\$ 7.169,89

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	30		
GGT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE ÁUDIO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.655,00
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.655,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		69,48
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		897,12
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		112,65
	Material de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	39,83
	SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	26,55
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.387, de 30/06/89)	0,20%	5,31
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	66,38
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	212,40
	Risco de Acidente do Trabalho (RAT) (Inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739)	2,11%	57,08
	SEBRAE (q. 3º, art. 8º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,93
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	423,48
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	13º Salário	8,33%	237,09
	Adicional de Férias	2,68%	70,12
	Subtotal	11,01%	316,21
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	50,44
	TOTAL:	13,81%	366,65
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE			
	Afastamento maternidade	0,6500%	17,26
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,76
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	20,01
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO			
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	11,15
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,89
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	5,58
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,06
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,53
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	19,38
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Férias	5,2100%	138,33
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	44,07
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,53
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	7,43
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,80
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	191,16
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%	30,49
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	221,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	423,48
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8025%	366,65
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	20,01
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	19,38
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	221,65
	TOTAL:	29,5917%	1.051,17
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.715,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	29,1710%	1.376,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	949,01
B.1	PIS	1,2900%	92,51
B.2	COFINS	5,9300%	425,24
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	358,55
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	71,71
	Subtotal		2.324,01
C	LUCRO	2,1616%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	24,55%	2.455,10
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.171,04

R. J. P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	31		
CGT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.655,00
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		67,35
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.722,35
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		69,48
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		829,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeal		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		897,12
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		112,65
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	40,84
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/85)	1,00%	27,22
	INICRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/05/69)	0,20%	6,44
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	68,06
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	217,79
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8738)	2,15%	58,53
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,33
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	434,21
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	243,11
	Adicional de Férias	2,95%	81,13
	Subtotal	11,91%	324,24
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	51,72
	TOTAL :	13,81%	375,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	17,70
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,82
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	20,52
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXII, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	11,43
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0335%	0,91
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2160%	5,72
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XII, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,09
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,54
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	19,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	141,83
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,8400%	49,19
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	7,62
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0500%	0,82
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	196,01
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	31,28
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	227,26
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	434,21
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	375,96
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	20,52
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	19,86
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	227,26
	TOTAL :	39,5917%	1.077,81
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.809,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	23,7301%	1.430,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	982,00
B	PIS	1,2900%	93,67
B.1	COFINS	5,9300%	431,62
B.2	Tributos Municipais ISS	6,0000%	363,84
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	72,77
B.4	Subtotal	1,2005%	2.392,00
C	LUCRO		74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	44,13%	2.466,91
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.276,85

Dados do Adicional noturno		OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO
Categoria		18h às 24h
Carga horária		2.655,00
Salário Total		180
Horas Totais (mês)		5
Dias Trabalhados (com adicional noturno)		04:00
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)		02:00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)		40%
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)		11:25
Horas noturnas mês		685
Minutos noturnos mês		0.2458333
Valor Minuto Trabalhado		67,36
Adicional Noturno		

legm. R.G.D.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	32
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	OPERADOR DE AUDIO NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
Percentuais	VALOR PROPOSTA
Salário Base	2.655,00
Adicional Pensão/velhice	-
Adicional Insuficiência SM	-
Adicional Noturno	202,57
Adicional de HIE	-
Horas noturnas adicionais	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Diferenciais extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.857,57
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	69,48
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro da Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	897,12
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insuficiência Diversos	
Uniforme (EPI)	112,65
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENIAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1%) (3% e 0,8733%)	2,15%
SEBRAE (p. 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	455,80
MÓDULO 5 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	
13º Salário	255,18
Adicional de Férias	65,16
Subtotal	340,34
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	54,28
TOTAL :	394,62
MÓDULO 6 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	
Afastamento maternidade	18,57
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	2,96
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	21,53
MÓDULO 7 - PROVISÃO P/ RESCISÃO	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	12,00
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,06
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	8,00
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,14
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,57
arredondamento	-
TOTAL :	20,85
MÓDULO 8 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Férias	148,88
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	47,44
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,57
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	8,00
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,85
Outros	-
Subtotal	205,74
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	32,82
arredondamento	0,01
TOTAL :	238,57
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL :	1.131,37
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)	R\$ 4.958,71
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)
B	TRIBUTOS
B.1	PIS
B.2	COFINS
B.3	Tributos Municipais ISS
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)
Subtotal	2.296,31
C	LUCRO
Subtotal	74,91
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	45,83%
2.371,22	
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
7.369,92	

Dados do Adicional noturno	
Categoria	OPERADOR DE AUDIO NOTURNO
Carga horária	24h às 06h
Salário Total	2.655,00
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	5
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	-
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	06.00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	34.20
Minutos noturnos mês	2060
Valor Minute Trabalhado	0,2458333
Adicional Noturno	202,57

Rg. 4

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	33
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	OPERADOR DE ÁUDIO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Porcentual
	VALOR PROPOSTA
Salário Base	2.655,00
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	-
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Dif horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.655,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	69,48
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	897,12
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	112,65
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Porcentual
	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.055/90 e art. 1º, Lei nº 15.490)	1,50%
SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.166/79 e Lei 7.787, de 30/04/1993)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho (TRATAM/SS, inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,33% e 0,8739)	7,15%
SEBRAE (5 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,05%
arredondamento	-
TOTAL:	16,95%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	423,48
	Porcentual
	VALORES
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,08%
Subtotal	11,01%
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%
TOTAL:	13,81%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	356,65
	Porcentual
	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL:	0,75%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	20,61
	Porcentual
	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0094%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL:	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	19,38
	Porcentual
	VALORES
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL:	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	1.051,17
	Porcentual
	VALORES
4	15,9500%
4.1.	423,48
4.2.	356,65
4.3.	20,61
4.4.	19,38
4.5.	221,65
TOTAL:	39,5917%
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)	R\$ 4.715,94
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Porcentual
	VALORES
5	1,1635%
A	54,40
B	748,68
B.1	72,66
B.2	334,93
B.3	282,41
B.4	66,48
C	801,08
LUCRO	131,09
Subtotal	2.748,04
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,12%
932,17	
(categoria profissional)	Quantidade
	VALORES
1 POSTO	1
	5.648,11

Assinatura

Assinatura

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	34		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE CÂMERA		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		R\$ 3.113,54
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.113,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		41,99
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,81
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		869,61
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		112,65
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	46,70
	SENIAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/99)	1,00%	31,14
	INCRAL (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,23
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	77,84
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	249,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/05) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	66,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,68
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	496,61
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	278,04
	Adicional de Férias	2,98%	92,78
	Subtotal	11,91%	370,82
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	59,15
	TOTAL:	13,81%	429,97
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	20,24
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,23
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	23,47
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	13,08
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,05
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,54
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,25
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0054%	0,20
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,62
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	22,74
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	162,22
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,6600%	51,68
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,62
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	8,12
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/78)	0,0300%	0,93
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	224,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	35,76
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	259,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	496,61
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8099%	429,97
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	23,47
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	22,74
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3444%	259,93
	TOTAL:	39,5111%	1.232,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,8071%	416,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	895,09
B.1	PIS	1,2900%	87,34
B.2	COFINS	6,9300%	401,50
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	338,64
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 1254/2011)	1,0000%	67,71
	Subtotal		1.311,09
C	LUCRO	2,2820%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,31%	1.442,18
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	6.710,70

R. J. 4

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	35		
GOI	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE FOTOGRAFIA DIGITAL		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.548,21
	Adicional Periodosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.548,21
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		15,69
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		843,63
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	53,22
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	35,48
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	7,10
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	88,71
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	283,63
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso I/B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) 13% e 0,8733%	2,15%	76,29
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	21,29
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	565,85
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	316,88
	Adicional de Férias	2,88%	105,74
	Subtotal	11,81%	422,60
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	67,40
	TOTAL :	13,81%	490,00
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	23,05
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,68
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	26,74
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	14,90
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,19
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,45
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,42
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%	0,23
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,71
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	25,90
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	184,68
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	58,60
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,71
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	9,93
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,06
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	255,47
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	40,75
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	296,21
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
#	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8500%	565,85
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	490,00
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	26,74
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	25,90
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	286,21
	TOTAL :	39,5917%	1.404,80
	TOTAL 1 (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)		R\$ 5.796,54
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	1,9995%	115,90
A	TRIBUTOS	13,2200%	920,67
B	PIS	1,2500%	63,84
B.1	COFINS	5,8300%	412,08
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	348,21
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12548/2011)	1,0000%	69,64
B.4	Subtotal		1.036,57
C	LUCRO	2,2172%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,44%	1.167,66
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.964,20

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	ITEM	PERCENTUAL	VALOR PROPOSTA
	36		
	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
	OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.771,10
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.771,10
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		62,51
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		890,15
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	41,57
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%	27,71
	INICRA (art. 1º, §, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,54
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	69,28
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	221,69
	Risco do Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, 8, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,33% e 0,8739)	2,16%	69,59
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.023/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,63
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	442,00
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	247,46
	Adicional de Férias	2,88%	82,69
	Subtotal	11,81%	330,04
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,60%	52,64
	TOTAL :	13,81%	382,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	18,01
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,87
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	20,88
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	11,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0335%	0,93
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	5,82
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,11
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0054%	0,18
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,55
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	20,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	6,2100%	144,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	46,00
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,55
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	7,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,83
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	199,52
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	31,82
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	231,33
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	442,00
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8095%	382,68
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	20,88
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	20,23
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	231,33
	TOTAL :	39,5917%	1.097,12
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)			R\$ 4.768,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Percentuais	VALORES	
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,4588%	117,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	762,68
B.1	PIS	1,2000%	74,42
B.2	COFINS	5,8300%	342,11
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	288,46
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	57,69
	Subtotal		879,68
C	LUCRO	2,6888%	131,09
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		18,37%	1.010,77
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.769,14

Rg. 10

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	37
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Parcentual
	VALOR PROPOSTA
Salário Base	2.771,10
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	357,37
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Dif horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.128,47
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	62,61
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	890,15
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insufos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Matérias de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Parcentual
	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/95)	1,00%
INOCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3%) e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	498,99
13º Salário	279,37
Adicional de Férias	93,23
Subtotal	372,60
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	59,43
TOTAL :	432,03
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	23,58
Afastamento maternidade	20,34
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	3,24
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	23,58
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	22,84
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	13,14
Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,05
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	6,67
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,25
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,63
arredondamento	-
TOTAL :	22,84
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	35,93
Férias	162,99
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	51,93
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,63
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	8,76
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,84
Outros	-
Subtotal	225,25
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	35,93
arredondamento	-
TOTAL :	261,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	261,18
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FOTS
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL :	2.514,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.514,31
5	Parcentual
A	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	1.412,00
TRIBUTOS	1.027,40
PIS	100,25
COFINS	469,65
Tributos Municipais ISS	398,68
Outros Tributos (RISSE Lei 12546/2011)	77,72
Subtotal	2.439,40
C	LUCRO
	74,91
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	2.514,31
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
	7.771,55

Dados do Adicional Noturno	
Categoria	OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES NOTURNO
Carga horária	18h às 24h
Salário Total	2.771,10
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02,00
Percentual Adic. Noturno	40%
Legislação: CLT, art. 73	
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	58,02
Minutos noturnos mês	3482
Valor Minuto Trabalhado	0,2565833
Adicional Noturno	357,37

lgm
R\$ 0
HA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	38		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE MIXAGEM		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.465,59
	Adicional Periodicidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Diferenças extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.465,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		20,61
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		848,25
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.035/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	52,04
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	34,70
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,94
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	86,74
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.035/90)	8,00%	277,56
	Risco do Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,33% e 0,8739)	2,15%	74,59
	SEBRAE (5 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	20,82
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	553,39
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	309,83
	Adicional de Férias	2,58%	103,39
	Subtotal	11,91%	413,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	65,91
	TOTAL:	13,81%	479,13
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	22,65
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,60
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	26,15
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	14,57
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%	0,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,69
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	25,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	180,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	57,69
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,69
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	9,71
	Acidente do Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.357/78)	0,0300%	1,04
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	249,80
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	39,84
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	8,35%	289,63
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	553,39
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8626%	479,13
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	26,15
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	25,33
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	289,63
	TOTAL:	39,5917%	1.373,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	TOTAL 1 (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)		R\$ 5.691,38
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	36,4782%	2.100,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.212,05
D.1	PIS	1,2900%	118,27
B.2	COFINS	5,9300%	543,69
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	458,42
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	91,68
	Subtotal		3.402,05
C	LUCRO	0,9505%	74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	52,65%	3.476,96
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.168,35

Rg.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	39		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE MIXAGEM		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.469,50
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.469,50
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		20,61
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		848,25
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	52,04
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	34,70
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,94
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,60%	88,74
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	277,66
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II R. Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	74,69
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	20,82
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	553,39
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	309,83
	Adicional de Férias	2,98%	103,39
	Subtotal	11,91%	413,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	65,91
	TOTAL :	13,81%	479,13
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	22,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,60
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º de substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	26,15
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	14,57
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,69
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	25,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	5,2100%	180,76
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	57,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0000%	0,00
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2000%	6,97
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,04
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	249,80
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	39,84
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	289,63
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	553,39
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8086%	479,13
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	26,15
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	25,33
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	289,63
	TOTAL :	39,5917%	1.373,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	6,6928%	324,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	936,35
B.1	PIS	1,2200%	91,37
B.2	COFINS	5,9300%	420,01
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	354,14
B.4	Outros Tributos (RISS Lei 12546/2011)	1,0000%	70,83
	Subtotal		1.260,35
C	LUCRO	2,1793%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,09%	1.391,44
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.092,92

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	40		
CGT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE MIXAGEM		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.469,50
	Adicional Permanência		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.469,50
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		20,61
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		628,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		848,25
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	52,04
	SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/95)	1,00%	34,70
	MICRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/05/69)	0,20%	6,94
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	86,74
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	277,66
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11) (3% e 0,8733)	2,15%	74,59
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	20,82
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	653,39
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	309,83
	Adicional de Férias	2,98%	103,39
	Subtotal	11,91%	413,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	65,91
	TOTAL :	13,81%	479,13
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	22,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,60
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	26,15
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	14,57
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%	0,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,69
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	25,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	180,76
	Auxílio doença (arts. 69 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	57,69
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	9,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,04
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	249,80
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	39,84
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	289,63
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	653,39
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	479,13
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	26,15
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	25,33
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	289,63
	TOTAL :	39,5917%	1.373,63
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.691,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,5126%	143,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	805,77
B.1	PIS	1,2600%	68,68
B.2	COFINS	5,8300%	407,64
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	343,71
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	68,74
	Subtotal		1.081,77
C	LUCRO	2,2469%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,98%	1.182,86
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.874,25

R. J. P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	41		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE MIXAGEM		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.469,60
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de ME		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.469,60
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		20,61
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		848,25
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	52,04
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	34,70
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,94
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	86,74
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	277,58
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/RNDS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,3% e 0,8739)	2,15%	74,59
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	20,82
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	\$53,39
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	309,83
	Adicional de Férias	2,56%	103,39
	Subtotal	11,51%	413,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	65,91
	TOTAL :	13,01%	479,13
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	22,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,60
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	26,15
4.4. PROVISÃO PI/RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	14,67
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,69
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	25,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	6,2100%	160,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	57,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	9,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 5.367/76)	0,0300%	1,04
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	249,80
	Incidência do 4.1. sobre Custo da Reposição	1,1454%	39,84
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	289,63
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	533,39
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	479,13
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	26,15
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	25,33
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	289,63
	TOTAL :	39,5917%	1.373,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
TOTAIS (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 5.691,38
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	36,479%	2.160,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.212,05
B.1	PIS	1,2900%	118,27
B.2	COFINS	5,9300%	543,68
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	458,42
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	91,68
	Subtotal		3.402,05
C	LUCRO	0,9505%	74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	52,65%	3.476,96
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.169,35

R\$ 9.169,35
logm.
HT

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	42		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE MULTIMÍDIA		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.811,05
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Diferenciais extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.811,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		0,12
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,76
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	57,17
	SEIAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/56)	1,00%	38,11
	INCARA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	7,62
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	95,28
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	304,88
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (13% e 0,8739)	2,15%	81,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,87
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	607,87
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	340,33
	Adicional de Férias	2,98%	113,57
	Subtotal	11,91%	453,90
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	72,40
	TOTAL:	13,81%	626,30
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	24,77
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,95
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	28,72
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	16,01
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,28
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	8,00
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,52
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0004%	0,24
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,76
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	27,81
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	6,2100%	198,56
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	63,26
	Uso de paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,76
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2000%	10,67
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,14
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	274,40
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	43,77
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	8,35%	318,16
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	607,87
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	626,30
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	28,72
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	27,81
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	318,16
	TOTAL:	39,5917%	1.508,86
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.147,87
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,1038%	48,60
B	TRIBUTOS	13,2200%	963,95
B.1	PIS	1,2000%	94,05
B.2	COFINS	5,9300%	432,39
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	364,58
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0900%	79,92
	Subtotal	2,1106%	1.012,75
C	LUCRO	2,1106%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	18,13%	1.143,84
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.291,50

R. G. P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	43		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE VÍDEO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.093,27
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de NE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.093,27
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		43,18
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		870,82
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	46,40
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%	30,93
	INCRÁ (art. 1º, J, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	6,19
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	77,33
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	247,46
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739%)	2,16%	66,51
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,58
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	493,38
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	276,23
	Adicional de Férias	2,96%	92,18
	Subtotal	11,91%	368,41
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	58,76
	TOTAL :	13,81%	427,17
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	20,11
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,21
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	23,32
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	12,99
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,04
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,50
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,24
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,20
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,62
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	22,59
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	161,16
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 16, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	51,35
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,62
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	8,66
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0300%	0,93
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	222,72
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	35,62
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	258,24
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	493,38
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	427,17
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	23,32
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	22,59
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	258,24
	TOTAL :	39,5917%	1.224,70
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,0000%	103,80
A	TRIBUTOS	13,2200%	826,24
B	PIS	1,2200%	80,62
B.1	COFINS	5,9300%	370,62
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	312,50
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	62,60
B.4	Subtotal	2,4769%	131,09
C	LUCRO		
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,70%	1.051,13
(categoria profissional)	I POSTO	Quantidade	VALORES
		1	6.249,92

Handwritten signatures and initials:
R. G. P.
L. G. P.
M. H.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	44		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE VÍDEO NOTURNO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.093,27
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		358,92
	Adicional de IJE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.492,19
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		43,18
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		870,82
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	52,38
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	34,92
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,98
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	87,30
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	279,37
	Risco de Acidente do Trabalhador/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	75,08
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	20,85
	arredondamento		0,01
	TOTAL:	15,95%	656,99
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	311,65
	Adicional de Férias	2,68%	104,67
	Subtotal	11,61%	416,32
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,92%	66,34
	TOTAL:	13,53%	482,66
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	22,70
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,62
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	26,32
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	14,67
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,33
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,40
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,70
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	25,49
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	181,84
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	57,97
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,70
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	9,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,05
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	251,44
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	40,10
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	291,54
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	656,99
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8996%	482,26
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	26,32
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7320%	25,49
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	291,54
	TOTAL:	39,5917%	1.382,60
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	29,0857%	1.670,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.141,11
B	PIS	1,2000%	111,35
B.1	COFINS	5,8300%	511,66
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	431,68
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	86,32
B.4	Subtotal	1,0102%	74,91
C	LUCRO		
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	43,30%	2.686,02
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.631,82

Dados do Adicional noturno	
Categoria	OPERADOR DE VIDEO NOTURNO
Carga horária	18h às 24h
Salário Total	3.093,27
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	02,00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	58,02
Minutos noturnos mês	3482
Valor Minuto Trabalhado	0,2864139
Adicional Noturno	358,92

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	45		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.379,46
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		768,39
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.147,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		66,01
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		913,65
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/81)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	47,22
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/89)	1,00%	31,48
	INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.165/70 e Lei 7.787, de 30/03/89)	0,20%	6,30
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	78,70
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	251,83
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,873%)	2,18%	67,68
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,69
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,98%	502,10
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	281,10
	Adicional de Férias	2,99%	93,81
	Subtotal	11,91%	374,91
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	59,80
	TOTAL :	13,81%	434,71
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	20,46
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,28
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,76%	23,72
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	13,22
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,06
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,28
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0054%	0,20
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,63
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	22,98
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	164,00
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,6600%	52,25
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,63
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	8,81
	Acidente do Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,94
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	228,65
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	36,15
	arredondamento		(0,02)
	TOTAL :	8,35%	262,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	502,10
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	434,71
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7637%	23,72
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	22,98
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	262,78
	TOTAL :	39,5917%	1.246,29
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.307,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	16,7675%	890,00
B	TRIBUTOS	13,2000%	955,57
B.1	PIS	1,2800%	93,24
B.2	COFINS	5,6300%	428,64
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	361,41
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	72,28
	Subtotal		1.845,57
C	LUCRO	1,2087%	74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	31,20%	1.920,48
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.228,28

Dados do Adicional noturno	
Categoria	OPERADOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO
Carga horária	0h30 às 06h30
Salário Total	2.379,46
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	05:00
Percentual Adic. Noturno (Lei/Leição: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	145:19
Minutos noturnos mês	87:19
Valor Minuto Trabalhado	0,2203204
Adicional Noturno	768,39

Handwritten signatures and initials, including "R.G." and "Lepu".

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	46		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE VIDEOTEIPE		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.379,46
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.379,46
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		86,01
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		913,65
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunsumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.164/90)	1,50%	35,69
	SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/95)	1,00%	23,79
	INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/19)	0,20%	4,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,60%	61,83
	FGTS (Lei Complementar nº 116/01 e art. 30 - (Lei nº 8.036/90)	8,00%	190,35
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS - inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08 (1) (3%) e 0,8739)	2,15%	51,16
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,80%	14,28
	arredondamento		-
	TOTAL:	16,95%	379,53
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	212,49
	Adicional de Férias	2,98%	70,91
	Subtotal	11,31%	283,40
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	45,20
	TOTAL:	13,21%	328,60
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	16,47
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,47
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	17,94
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	9,59
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,80
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	5,00
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	0,95
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%	0,15
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,48
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	17,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	6,2100%	123,97
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6800%	39,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,48
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2100%	6,66
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,71
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	171,32
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%	27,33
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	198,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	379,53
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	328,60
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	17,94
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	17,37
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	198,65
	TOTAL:	39,5917%	942,09
	TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.235,20
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	6,1539%	261,50
B	TRIBUTOS	13,2200%	705,05
B.1	PIS	1,2900%	68,80
B.2	COFINS	5,9300%	316,28
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	266,66
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12548/2011)	1,0000%	53,33
	Subtotal	22,9150%	966,95
C	LUCRO	2,9150%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	22,32%	1.098,04
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.333,24

R. J. A.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	47		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	OPERADOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.379,48
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		306,68
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.686,16
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		66,01
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		913,65
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	40,29
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/85)	1,00%	26,86
	INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	5,37
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	67,16
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	214,91
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/05) (11,33% e 0,8735%)	2,15%	57,76
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,12
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	428,47
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	239,69
	Adicional de Férias	2,88%	80,05
	Subtotal	11,81%	319,74
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	51,03
	TOTAL :	13,81%	370,97
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	17,48
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	2,79
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	20,25
4.4. PROVISÃO PL. RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	11,28
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0338%	0,80
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	5,64
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,17
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,54
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	19,60
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	139,95
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,6600%	44,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0900%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	7,52
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,81
	Outros		-
	Subtotal	7,2600%	193,42
	Incidência do 4.1. sobre o Custo de Reposição	1,1484%	30,85
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	224,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	428,47
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	370,97
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	20,25
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	19,60
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	224,27
	TOTAL :	39,5917%	1.063,56
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.663,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	25,7316%	1.200,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	804,67
B	PIS	1,2000%	88,78
B.1	COFINS	5,6900%	406,80
B.2	Tributos Municipais ISS	5,5300%	342,16
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	68,43
C	LUCRO	1,2776%	74,91
	Subtotal		2.104,67
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	40,23%	2.179,58
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	6.843,10

Dados do Adicional noturno		OPERADOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO
Categoria		18h às 24h
Carga horária		2.379,48
Salário Total		180
Horas Totais (mês)		25,42
Dias Trabalhados (com adicional noturno)		04:00
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)		02:00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)		40%
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)		58,02
Horas noturnas mês		3482
Minutos noturnos mês		0.2203204
Valor Minuto Trabalhado		308,88
Adicional Noturno		

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	48		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	REDATOR PUBLICITÁRIO DE RÁDIO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.993,76
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.993,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	74,91
	SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%	49,94
	INCRAC (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,99
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	124,84
	FGTS (Lei Complementar nº 116/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	399,50
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	107,37
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	29,96
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	790,51
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	445,84
	Adicional de Férias	2,59%	128,81
	Subtotal	11,51%	594,75
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,60%	94,66
	TOTAL:	13,81%	689,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	32,46
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	5,18
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	37,64
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	20,97
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,68
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	10,49
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	2,00
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,32
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	1,00
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	36,46
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	260,17
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	82,90
	Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	1,00
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	13,93
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,50
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	359,65
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1494%	57,35
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	416,90
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	790,51
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	689,61
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	37,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	36,46
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	416,90
	TOTAL:	39,5917%	1.977,12
	TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.788,52
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,2710%	587,50
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.294,45
B.1	PIS	1,2800%	126,31
B.2	COFINS	5,9300%	580,64
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	489,58
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12548/2011)	1,0000%	87,92
	Subtotal	1,5866%	1.861,95
C	LUCRO		131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	22,06%	1.993,04
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.791,55

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	49
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	REPORTER CINEMATOGRAFICO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	Percentuais
Salário Base	
Adicional Periculosidade	
Adicional Insalubridade SM	
Adicional Noturno	
Adicional de HE	
Hora noturna adicional	
Intervalo Interjornada	
Outros Dif horas extras	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.678,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	
Uniforme (EPI)	
Materiais de Consumo	
Equipamentos	
Outros	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.035/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SEIAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/62)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.035/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	
TOTAL:	15,95%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais
13º Salário	8,33%
Adicional de Férias	2,95%
Subtotal	11,91%
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%
TOTAL:	13,81%
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	
arredondamento	
TOTAL:	0,75%
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0335%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%
arredondamento	
TOTAL:	0,73%
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2500%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	
TOTAL:	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4	PROVISÃO RESCISÃO
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL:	38,5917%
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Percentuais
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)
B	TRIBUTOS
B.1	PIS
B.2	COFINS
B.3	Tributos Municipais ISS
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)
Subtotal	
C	LUCRO
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	26,67%
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)	
	R\$ 7.357,94
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Percentuais
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)
B	TRIBUTOS
B.1	PIS
B.2	COFINS
B.3	Tributos Municipais ISS
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)
Subtotal	
C	LUCRO
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	26,67%
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)	
	R\$ 7.357,94
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
	9.636,32

Handwritten signatures and initials in blue ink.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	50
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
Parcentual%	VALOR PROPOSTA
Salário Base	4.678,14
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	303,73
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Dif. horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.981,87
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro da Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Parcentual%
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
4.2 13ª SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Parcentual%
13ª Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,96%
Subtotal	11,91%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%
TOTAL :	13,81%
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Parcentual%
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13ª do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade arredondamento	-
TOTAL :	0,75%
4.4 PROVISÃO PI RESCISÃO	Parcentual%
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL :	0,73%
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Parcentual%
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL :	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2.	13ª SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL :	39,8917%
TOTAL (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 7.781,81
MÓDULO 5 - CUSTOS PROJETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Parcentual%
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)
B	TRIBUTOS
B.1	PIS
B.2	COFINS
B.3	Tributos Municipais ISS
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)
Subtotal	1,651,86
C	LUCRO
Subtotal	1,6377%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,72%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	1.592,55
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
VALORES	9.374,85

Dados do Adicional noturno	
Categoria	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO NOTURNO
Carga horária	18h às 23h
Salário Total	4.678,14
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	04,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	01:00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	29,13
Minutos noturnos mês	1753
Valor Minuto Trabalhado	0,4331611
Adicional Noturno	303,73

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	51		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	REPÓRTER FOTOGRÁFICO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.793,09
	Adicional Periodicidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de IRE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.793,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª COT)		1,19
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		828,83
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		112,65
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	56,90
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/68)	1,00%	37,93
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,59
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/62)	2,50%	94,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.035/90)	8,00%	303,45
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,873%)	2,15%	81,55
	SEBRAE (5º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,76
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	605,01
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	338,72
	Adicional de Férias	2,93%	113,03
	Subtotal	11,81%	451,75
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,80%	72,08
	TOTAL :	13,61%	523,81
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	24,66
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,93
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	28,59
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	15,93
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,27
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,97
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,62
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,24
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,76
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	27,89
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	197,62
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	62,97
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,76
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	10,62
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,14
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	273,10
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	43,66
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	8,35%	316,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	605,01
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,6600%	523,81
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	28,59
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	27,89
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	316,67
	TOTAL :	39,5917%	1.501,77
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,4169%	462,40
A	TRIBUTOS	13,2200%	5.040,45
B.1	PIS	1,2000%	101,53
B.2	COFINS	5,9300%	468,71
D.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	393,51
D.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	78,70
	Subtotal		1.502,85
C	LUCRO	1,9569%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	22,59%	1.633,94
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.870,26

Assinatura

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	52		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	REVISOR ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AUDIOVISUAL		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		R\$ 3.842,45
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de ME		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.842,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	59,14
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	39,42
	INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	7,83
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	96,56
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	315,40
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	84,76
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	23,65
	arredondamento		-
	TOTAL:	16,95%	628,81
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	352,08
	Adicional de Férias	2,98%	117,49
	Subtotal:	11,91%	469,55
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	74,69
	TOTAL:	13,81%	544,44
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,0500%	25,63
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,69
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	29,72
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	16,66
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,32
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	8,23
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,59
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,25
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,79
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	28,78
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	205,40
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	65,44
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,79
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	11,04
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,19
	Outros		-
	Subtotal:	7,2000%	283,86
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	45,28
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	8,35%	329,13
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		Percentuais	VALORES
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	628,81
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	544,44
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	29,72
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	28,78
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	329,13
	TOTAL:	39,5917%	1.560,98
	TOTAL 1 (MÓDULO 05: 1+2+3+4)		R\$ 4.330,87
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,6370%	166,95
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.009,85
B	PIS	1,2900%	98,54
B.1	COFINS	5,9300%	452,98
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	381,84
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	76,39
B.4	Subtotal:		1.176,80
C	LUCRO	2,0174%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,87%	1.307,89
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	7.638,87

R. J. P.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	53		
COI	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	SONOPLASTA		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.564,79
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.564,79
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		14,89
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		842,53
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	RESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	53,47
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	35,65
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	7,13
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	89,12
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	285,18
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/01 (1) 13% e 0,8739)	2,15%	76,64
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	21,39
	arredondamento		-
	TOTAL:	16,95%	568,58
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	318,31
	Adicional de Férias	2,96%	106,23
	Subtotal	11,91%	424,57
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	67,72
	TOTAL:	13,81%	492,29
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	23,17
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,70
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	26,87
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	14,97
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,20
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	7,49
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,43
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,23
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,71
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	26,03
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	185,73
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,5600%	59,18
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,71
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	9,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,07
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	256,66
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	40,94
	arredondamento		0,01
	TOTAL:	8,35%	297,61
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	568,58
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8098%	492,29
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	26,87
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	26,03
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	297,61
	TOTAL:	39,5917%	1.411,38
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.816,70
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,5884%	559,60
B	TRIBUTOS	13,2200%	991,48
B.1	PIS	1,2900%	96,76
B.2	COFINS	5,9300%	444,74
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	374,99
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	75,00
	Subtotal		1.549,98
C	LUCRO	2,0556%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	24,87%	1.681,07
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.499,76

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	54		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	SONOPLASTA NOTURNO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.564,79
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		459,72
	Adicional de ME		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.024,51
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		14,89
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		842,53
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insufos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	60,37
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	40,25
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,05
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	100,61
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	321,98
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%	86,53
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	24,15
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	641,82
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	359,39
	Adicional de Férias	2,08%	119,93
	Subtotal	11,01%	479,32
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	76,45
	TOTAL :	13,81%	555,77
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	26,16
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,17
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	30,33
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	16,90
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,35
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio indenizado	0,2100%	8,45
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,61
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0094%	0,28
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,80
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	29,37
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	209,68
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 475, CLT)	1,6600%	66,81
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,80
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	11,27
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/78)	0,0300%	1,21
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	289,77
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	46,22
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	335,99
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	641,82
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	555,77
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	30,33
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	29,37
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	335,99
	TOTAL :	39,5917%	1.593,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
S	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	32,4747%	2.038,00
A	TRIBUTOS	13,2209%	1.315,21
B.1	PIS	1,2900%	128,34
B.2	COFINS	5,9300%	589,95
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	497,43
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	99,49
	Subtotal		3.413,21
C	LUCRO	0,8763%	74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	46,57%	3.488,12
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	9.948,83

Dados do Adicional noturno		SONOPLASTA NOTURNO
Categoria		18h às 24h
Carga horária		3.564,79
Salário Total		180
Horas Totais (mês)		25,42
Dias Trabalhados (com adicional noturno)		04 00
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)		02 00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)		40%
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)		58,02
Horas noturnas mês		3482
Minutos noturnos mês		0,3300731
Valor Minute Trabalhado		459,72
Adicional Noturno		

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	55		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.708,61
	Adicional Participação		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de RSE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.708,61
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro da Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		112,65
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	70,63
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/89)	1,00%	47,09
	INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	9,42
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	117,72
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	376,69
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/05) (11) (3% e 0,8739)	2,15%	101,24
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,25
	arredondamento		-
	TOTAL:	16,95%	751,04
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	420,48
	Adicional de Férias	2,58%	140,32
	Subtotal	11,01%	560,80
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	89,45
	TOTAL:	13,81%	650,26
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	30,61
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,88
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	35,49
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	19,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,68
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	9,89
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,88
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,30
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,94
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	34,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	5,2100%	245,32
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	78,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,94
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	13,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,41
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	339,02
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	54,07
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	8,35%	393,08
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	751,04
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	650,26
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	35,49
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	34,37
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	393,08
	TOTAL:	39,5917%	1.864,23
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	42,7252%	3.210,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.644,96
B.1	PIS	1,2600%	160,51
B.2	COFINS	5,0300%	737,87
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	622,15
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12548/2011)	1,0000%	124,43
	Subtotal		4.854,96
C	LUCRO	0,8988%	74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	58,64%	4.929,87
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	12.443,01

Handwritten signatures and initials:
R.G.P.
lgm
11/4

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	56
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO NOTURNO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Percentual	VALOR PROPOSTA
Salário Base	4.703,61
Adicional Pensão/velocidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	2.127,77
Adicional de H.E.	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interferência	-
Outros Diferenças extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 6.831,38
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	112,65
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Percentual	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 39, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/68)	1,00%
INCRAL (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/RSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,80%
arredondamento	-
TOTAL :	15,95%
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	1.090,40
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	
Percentual	VALORES
13º Salário	610,49
Adicional de Férias	233,72
Subtotal	844,21
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	129,87
TOTAL :	974,08
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	
Percentual	VALORES
Afastamento maternidade	44,44
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	7,09
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL :	51,53
4.4. PROVISÃO PRECISÃO	
Percentual	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	28,71
Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,30
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	14,36
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 497 e 491, CLT)	2,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,44
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,44
arredondamento	-
TOTAL :	49,91
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Percentual	VALORES
Férias	358,18
Auxílio doença (arts. 69 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	113,48
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	1,37
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	19,14
Acidente do Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.307/76)	2,05
Outros	-
Subtotal	492,22
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	78,51
arredondamento	-
TOTAL :	570,73
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO PRECISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL :	39,5917%
TOTAL (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 19.683,32
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
Percentual	VALORES
A Taxa de Administração (Custos indiretos)	18,7818%
B TRIBUTOS	13,2200%
B.1 PIS	1,2000%
B.2 COFINS	5,6300%
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%
Subtotal	3.878,64
C LUCRO	74,91
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	3.953,55
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
VALORES	14.436,77

Dados do Adicional noturno	
Categoria	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO NOTURNO
Carga horária	22h às 06h
Salário Total	4.703,61
Horas Totais (mês)	180
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	01,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	07,00
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	203,21
Minutos noturnos mês	12201
Valor Minuto Trabalhado	0,4359824
Adicional Noturno	2.127,77

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	57		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.708,61
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Off horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.708,61
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª COT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		112,65
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		112,65
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	70,63
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/85)	1,00%	47,09
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,42
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	117,72
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	376,69
	Risco de Acidente do Trabalho/AT-INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (3% e 0,8735)	2,15%	101,24
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,25
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	751,04
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	420,48
	Adicional de Férias	2,66%	126,32
	Subtotal	11,01%	546,80
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	89,45
	TOTAL:	13,81%	636,25
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	30,61
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,88
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	35,49
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	19,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0335%	1,58
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	9,89
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,88
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,30
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,94
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	34,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	245,32
	Auxílio doença (arts. 59 e 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,8600%	78,18
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,94
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	13,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,41
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	339,02
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	54,07
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	8,35%	393,09
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	751,04
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8094%	636,25
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	35,49
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	34,37
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	393,08
	TOTAL:	39,5917%	1.854,23
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	16,1235%	1.137,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.337,72
B	PIS	1,2900%	130,53
B.1	COPINS	5,9300%	600,05
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	505,95
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	101,19
B.4	Subtotal		2.474,72
C	LUCRO	1,6165%	131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,87%	2.605,81
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	10.116,94

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	58		
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	TÉCNICO EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AUDIOVISUAL		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Parcelas	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.022,55
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interferência		-
	Outros DÍ horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.022,55
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		47,43
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		875,07
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 6.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	45,34
	SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/65)	1,00%	30,23
	INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,05
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	75,58
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	241,80
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/01 (1) (3%) e 0,8739)	2,15%	64,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 6.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,50%	15,14
	arredondamento		-
	TOTAL :	16,95%	482,10
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	269,91
	Adicional de Férias	2,83%	80,07
	Subtotal	11,81%	339,98
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	67,42
	TOTAL :	13,81%	417,40
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	19,65
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	3,13
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	22,78
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXV, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	12,69
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0346%	1,02
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,35
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,21
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,19
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,60
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	22,06
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	157,47
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,6800%	50,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,60
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	8,46
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,91
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	217,62
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	34,71
	arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	8,35%	252,32
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
§	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,9500%	482,10
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8095%	417,40
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	22,78
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	22,06
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	252,32
	TOTAL :	39,5917%	1.196,66
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.094,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,1131%	107,90
B	TRIBUTOS	13,2200%	812,47
B.1	PIS	1,2900%	79,28
B.2	COFINS	5,9300%	364,44
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	307,29
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	61,46
	Subtotal	2,5199%	920,37
C	LUCRO		131,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	17,89%	1.051,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.145,74

Rg.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	59
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	WEB DESIGNER
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	
	Percentuais
	VALOR PROPOSTA
Salário Base	4.073,68
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	-
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Off horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.073,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	-
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	Percentuais
	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/85)	1,00%
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/05) (11,13% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL:	15,95%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	649,79
	Percentuais
	VALORES
13º Salário	6,93%
Adicional de Férias	2,65%
Subtotal	11,91%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%
TOTAL:	13,81%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	552,59
	Percentuais
	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL:	0,75%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	30,70
	Percentuais
	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (12)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa de FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%
Multa de FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL:	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	29,74
	Percentuais
	VALORES
Férias	5,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6000%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL:	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	340,10
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
4	15,9500%
4.1.	649,79
4.2.	552,59
4.3.	30,70
4.4.	29,74
4.5.	340,10
TOTAL:	1.612,92
TOTAL MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	R\$ 6.514,42
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	Percentuais
	VALORES
A	0,6706%
B	13,2200%
B.1	1,2900%
B.2	5,9300%
B.3	5,0000%
B.4	1,0000%
C	1,9989%
Subtotal	1.062,73
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	15,65%
VALOR TOTAL	1.193,62
(categoria profissional)	Quantidade
	VALORES
1 POSTO	1
	7.708,24

legis
RJ
Att

Dados do Adicional noturno	
Categoria	ASSISTENTE DE CLIPPING
Carga horária	04h às 12h
Salário Total	1.576,88
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	25,42
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	07,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	01,00
Percentual Adic. Noturno (Legislação CLT, art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	20,13
Minutos noturnos mês	1753
Valor Minuto Trabalhado	0,1184682
Adicional Noturno	83,77

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1
ITEM	62
COT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013
CATEGORIA	SUPERVISOR DE CLIPPING
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	Percentuais
	VALOR PROPOSTA
Salário Base	2.759,72
Adicional Periculosidade	-
Adicional Insalubridade SM	-
Adicional Noturno	122,10
Adicional de HE	-
Hora noturna adicional	-
Intervalo Interjornada	-
Outros Df horas extras	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.881,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)	63,20
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)	629,91
Plano de Saúde	140,00
Auxílio Creche	47,73
Seguro de Vida	10,00
Auxílio Funeral	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	890,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	-
Uniforme (EPI)	-
Materiais de Consumo	-
Equipamentos	-
Outros	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais
	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 6.154/90)	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,60%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/081 (1) (3% e 0,8739)	2,15%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.164/90)	0,60%
arredondamento	-
TOTAL	15,95%
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais
13º Salário	8,93%
Adicional de Férias	2,88%
Subtotal	11,81%
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,80%
TOTAL	13,61%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais
Afastamento maternidade	0,6500%
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-
arredondamento	-
TOTAL	0,75%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0084%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%
arredondamento	-
TOTAL	0,73%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais
Férias	6,2100%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0300%
Outros	-
Subtotal	7,2000%
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%
arredondamento	-
TOTAL	8,35%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
TOTAL	39,5917%
TOTAL MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	R\$ 1.140,98
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Percentuais
	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)
B	TRIBUTOS
B.1	PIS
B.2	COFINS
B.3	Tributos Municipais ISS
B.4	Outros Tributos (RISSE Lei 12546/2011)
C	LUCRO
Subtotal	1,1716%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	44,51%
(categoria profissional)	Quantidade
1 POSTO	1
	VALORES
	7.453,84

Dados do Adicional noturno	
Categoria	SUPERVISOR DE CLIPPING
Carga horária	04h às 12h
Salário Total	2.759,72
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados (com adicional noturno)	21,17
Horas Diurnas (dia) (com adicional noturno)	07,00
Horas Noturnas (dia) (com adicional noturno)	01,00
Percentual Adic. Noturno (Lei 12546/2011 art. 73)	40%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas noturnas mês	24,20
Minutos noturnos mês	1460
Valor Minuto Trabalhado	0,2090697
Adicional Noturno	122,10

legm.
R.G.O.
HA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	63		
ECT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	SUPERVISOR DE QUALIDADE SÊNIOR		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.256,60
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.256,60
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	76,65
	SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	52,57
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/76 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,51
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,60%	131,42
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	420,53
	Risco da Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (3% e 0,8739)	2,18%	113,02
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	31,64
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,96%	838,44
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	469,41
	Adicional de Férias	2,88%	156,65
	Subtotal	11,81%	626,06
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	99,68
	TOTAL :	13,81%	725,92
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,6500%	34,17
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1037%	5,45
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias da licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	39,62
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	22,08
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,77
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	11,04
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	2,10
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,34
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	1,05
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	38,38
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	6,2100%	273,87
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	87,26
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	1,05
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	14,72
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,58
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	378,48
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	60,37
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,35%	438,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
S	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	838,44
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8095%	725,92
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	39,62
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	38,38
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	438,85
	TOTAL :	39,5917%	2.081,21
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
S		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	45,7213%	3.815,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.836,60
B.1	PIS	1,2900%	179,20
B.2	COFINS	5,9300%	823,79
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	694,69
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	138,92
	Subtotal	0,6253%	6.651,80
C	LUCRO		74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	60,87%	5.726,41
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.691,65

R.G.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	64		
CCT	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	ARQUIVISTA DE TEIPES		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.973,65
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.973,65
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		60,35
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,01
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		877,99
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	44,61
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	29,74
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	5,95
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	74,35
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	237,91
	Risco de Acidente do Trabalho (RA17/NSB - inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739)	2,16%	63,84
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,84
	arredondamento		-
	TOTAL:	15,95%	474,34
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	265,66
	Adicional de Férias	2,98%	88,62
	Subtotal:	11,91%	354,18
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,50%	59,49
	TOTAL:	13,81%	410,67
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6000%	19,33
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1031%	3,08
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	22,41
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	12,49
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,00
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	6,25
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0406%	1,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,19
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0300%	0,89
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	21,71
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	154,94
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6500%	49,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,59
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,2800%	8,33
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,89
	Outros		-
	Subtotal:	7,2000%	214,12
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,1484%	34,15
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	248,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	474,34
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8066%	410,67
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	22,41
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	21,71
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	248,27
	TOTAL:	39,5917%	1.177,40
	TOTAL 1 (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)		R\$ 5.029,24
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	34,2000%	1.720,00
B	TRIBUTOS	13,2200%	1.039,59
B.1	PIS	1,2200%	101,44
B.2	COFINS	5,9300%	466,32
B.3	Tributos Municipais ISS	5,0000%	393,19
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	78,64
	Subtotal:		2.769,59
C	LUCRO	1,1095%	74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	45,53%	2.834,50
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	7.863,74

legu 17/5/14

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	1		
ITEM	65		
CCT	SEAC/DF - SINRAQ/DF - DF000134/2013		
CATEGORIA	MONITOR DE CONTROLE DE QUALIDADE		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Porcentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		R\$ 5.388,01
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Diárias extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.388,01
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	86,22
	SENAC ou SENAI (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	53,88
	INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,78
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,60%	139,70
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	431,04
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,13% e 0,8739)	2,15%	115,64
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	32,33
	arredondamento		-
	TOTAL :	15,95%	859,39
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	481,15
	Adicional de Férias	2,95%	160,68
	Subtotal	11,91%	641,71
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,00%	102,35
	TOTAL :	13,81%	744,06
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	35,02
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%	5,59
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,75%	40,61
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	22,63
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,81
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	11,31
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	2,18
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0694%	3,34
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0209%	1,08
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,73%	39,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	280,72
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	89,44
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	1,08
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2600%	15,09
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,62
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	387,94
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%	61,88
	arredondamento		0,01
	TOTAL :	8,35%	449,83
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	859,39
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	744,06
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	40,61
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	39,33
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	449,83
	TOTAL :	39,5917%	2.133,22
	TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 8.348,87
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	41,1521%	3.435,60
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.882,74
B	PIS	1,2600%	183,72
B.1	COFINS	5,8300%	844,52
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	712,05
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	142,42
B.4	Subtotal	0,6795%	581,74
C	LUCRO		74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS)	60,94%	5.832,85
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.241,61

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	ITEM	PERCENTUAL	VALOR PROPOSTA
	66		
	SEAC/DF - SINRAD/DF - DF000134/2013		
	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.678,14
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.678,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª OCT)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		629,91
	Plano de Saúde		140,00
	Auxílio Creche		47,73
	Seguro de Vida		10,00
	Auxílio Funeral		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		827,64
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		-
	Materiais de Consumo		-
	Equipamentos		-
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	70,17
	SENAP ou SENAC (Decreto nº 2.316/68)	1,00%	46,78
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	9,36
	Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	116,95
	FGTS (Lei Complementar nº 116/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	374,25
	Risco da Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (11,3% e 0,8739)	2,15%	100,58
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,07
	arredondamento		-
	TOTAL:	16,95%	749,16
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,93%	417,76
	Adicional de Férias	2,98%	139,41
	Subtotal	11,91%	557,17
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,90%	88,87
	TOTAL:	13,81%	646,04
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,6500%	30,41
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1037%	4,85
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,75%	35,26
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	19,65
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	1,57
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	9,82
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	1,87
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,30
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0200%	0,94
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,73%	34,15
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	5,2100%	243,73
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	77,66
	Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,94
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	13,10
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	1,40
	Outros		-
	Subtotal	7,2000%	336,83
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,1484%	53,72
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,35%	390,55
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,9500%	749,16
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13,8096%	646,04
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7537%	35,26
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	34,15
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,3484%	390,55
	TOTAL:	39,5917%	1.852,10
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.357,84
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	44,7816%	3.295,00
A	TRIBUTOS	13,2200%	1.634,27
B	PIS	1,2300%	159,47
B.1	COFINS	5,9300%	733,07
B.2	Tributos Municipais ISS	5,0000%	618,11
B.3	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	1,0000%	123,62
B.4	Subtotal		4.929,27
C	LUCRO	0,7032%	74,91
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	58,70%	5.004,18
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	12.392,32

leg. R. g. 10

GRUPO 1: SECOM				
ITEM	POSTO DE TRABALHO		PROPOSTA EMPRESA	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	2	R\$ 8.072,72	R\$ 16.145,44
2	ADMINISTRADOR DE WEB	4	R\$ 7.865,30	R\$ 31.461,20
3	ADMINISTRADOR DE WEB NOTURNO	1	R\$ 9.182,46	R\$ 9.182,46
4	ARQUIVISTA DE TEIPEIS	10	R\$ 8.029,42	R\$ 80.294,20
5	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	4	R\$ 5.052,88	R\$ 20.211,44
6	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	1	R\$ 6.781,52	R\$ 6.781,52
7	ASSISTENTE OPERACIONAL	8	R\$ 8.028,23	R\$ 64.209,84
8	AUXILIAR DE OPERADOR DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA	18	R\$ 5.185,98	R\$ 93.347,28
9	AUXILIAR DE OPERADOR DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA NOTURNO	3	R\$ 5.842,83	R\$ 17.527,89
10	AUXILIAR EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AUDIOVISUAL	4	R\$ 5.565,31	R\$ 22.261,24
11	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO	5	R\$ 11.399,48	R\$ 56.997,40
12	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO (INCLUSIVE FERIADOS)	3	R\$ 11.415,61	R\$ 34.246,83
13	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO (INCLUSIVE FERIADOS) NOTURNO	1	R\$ 12.876,14	R\$ 12.876,14
14	DESENHISTA	3	R\$ 13.525,18	R\$ 40.575,54
15	DESIGNER GRÁFICO NOTURNO	2	R\$ 12.186,97	R\$ 24.373,94
16	DIRETOR DE IMAGENS	14	R\$ 8.014,60	R\$ 112.204,40
17	DIRETOR DE IMAGENS NOTURNO	1	R\$ 11.760,98	R\$ 11.760,98
18	DIRETOR DE PROGRAMAS	1	R\$ 20.753,62	R\$ 20.753,62
19	EDITOR DE FOTOGRAFIA	5	R\$ 12.818,33	R\$ 64.081,65
20	EDITOR DE FOTOGRAFIA NOTURNO	1	R\$ 14.155,14	R\$ 14.155,14
21	EDITOR DE VIDEOTEIPE	17	R\$ 8.041,20	R\$ 136.700,40
22	EDITOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO	2	R\$ 10.548,24	R\$ 21.096,48
23	GERENTE DE PROJETOS EM TV DIGITAL	3	R\$ 11.116,32	R\$ 33.348,96
24	ILUMINADOR	3	R\$ 7.134,41	R\$ 21.403,23
25	MAQUIADOR	2	R\$ 7.935,85	R\$ 15.871,70
26	MONITOR DE CONTROLE DE QUALIDADE	3	R\$ 12.548,93	R\$ 37.646,79
27	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO	1	R\$ 7.559,30	R\$ 7.559,30
28	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO	1	R\$ 8.072,85	R\$ 8.072,85
29	OPERADOR DE ÁUDIO	4	R\$ 7.169,89	R\$ 28.679,56
30	OPERADOR DE ÁUDIO	1	R\$ 7.171,04	R\$ 7.171,04
31	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO	1	R\$ 7.276,85	R\$ 7.276,85
32	OPERADOR DE ÁUDIO NOTURNO	1	R\$ 7.369,92	R\$ 7.369,92
33	OPERADOR DE ÁUDIO	9	R\$ 5.848,11	R\$ 50.832,99
34	OPERADOR DE CÂMERA	16	R\$ 6.770,70	R\$ 108.331,20
35	OPERADOR DE FOTOGRAFIA DIGITAL	7	R\$ 6.984,20	R\$ 48.749,40
36	OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES	13	R\$ 5.769,14	R\$ 74.998,82
37	OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES NOTURNO	2	R\$ 7.771,55	R\$ 15.543,10
38	OPERADOR DE MIXAGEM	1	R\$ 9.188,35	R\$ 9.188,35
39	OPERADOR DE MIXAGEM	3	R\$ 7.082,82	R\$ 21.248,46
40	OPERADOR DE MIXAGEM	2	R\$ 6.874,25	R\$ 13.748,50
41	OPERADOR DE MIXAGEM	1	R\$ 9.188,35	R\$ 9.188,35
42	OPERADOR DE MULTIMÍDIA	4	R\$ 7.291,50	R\$ 29.166,00
43	OPERADOR DE VÍDEO	8	R\$ 6.249,92	R\$ 49.999,36
44	OPERADOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO	1	R\$ 8.631,62	R\$ 8.631,62
45	OPERADOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO	1	R\$ 7.228,28	R\$ 7.228,28
46	OPERADOR DE VIDEOTEIPE	5	R\$ 5.333,24	R\$ 26.666,20
47	OPERADOR DE VIDEOTEIPE NOTURNO	1	R\$ 6.843,10	R\$ 6.843,10
48	REDATOR PUBLICITÁRIO DE RÁDIO	2	R\$ 9.791,55	R\$ 19.583,10
49	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO	16	R\$ 9.835,32	R\$ 154.165,12
50	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO NOTURNO	2	R\$ 9.374,86	R\$ 18.749,72
51	REPÓRTER FOTOGRAFICO	9	R\$ 7.870,28	R\$ 70.832,52
52	REVISOR ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AUDIOVISUAL	6	R\$ 7.638,87	R\$ 45.833,22
53	SONOPLASTA	1	R\$ 7.499,76	R\$ 7.499,76
54	SONOPLASTA NOTURNO	1	R\$ 9.948,53	R\$ 9.948,53
55	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO	1	R\$ 12.443,01	R\$ 12.443,01
56	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO NOTURNO	1	R\$ 14.438,77	R\$ 14.438,77
57	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO	7	R\$ 10.118,94	R\$ 70.832,58
58	TÉCNICO EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AUDIOVISUAL	4	R\$ 6.145,74	R\$ 24.582,96
59	WEB DESIGNER	2	R\$ 7.708,24	R\$ 15.416,48
	TOTAL MENSAL	258		R\$ 2.010.288,73
	TOTAL ANUAL			R\$ 24.123.464,78

GRUPO 2: STRANS				
ITEM	POSTO DE TRABALHO		PROPOSTA EMPRESA	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
61	ASSISTENTE DE CLIPPING	5	R\$ 4.257,87	R\$ 21.289,35
62	SUPERVISOR DE CLIPPING	1	R\$ 7.453,94	R\$ 7.453,94
63	SUPERVISOR DE QUALIDADE SÊNIOR	1	R\$ 13.891,86	R\$ 13.891,86
	TOTAL MENSAL	7		R\$ 42.635,16
	TOTAL ANUAL			R\$ 511.621,80

RG

GRUPO 3: ILB				
ITEM	POSTO DE TRABALHO		PROPOSTA EMPRESA	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
64	ARQUIVISTA DE TEIPES	1	R\$ 7.863,74	R\$ 7.863,74
65	MONITOR DE CONTROLE DE QUALIDADE	2	R\$ 14.241,51	R\$ 28.483,02
66	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO	1	R\$ 12.362,12	R\$ 12.362,12
	TOTAL MENSAL	4		R\$ 48.708,88
	TOTAL ANUAL			R\$ 584.508,56

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA				
GRUPO	DESCRIÇÃO		PROPOSTA EMPRESA	
				PREÇO TOTAL MENSAL
1	SECOM			R\$ 2.010.288,73
2	STRANS			R\$ 42.635,15
3	ILB			R\$ 48.708,88
	TOTAL MENSAL			R\$ 2.101.632,76
	TOTAL ANUAL			R\$ 25.219.593,12

ITEM 60 - MAQUIAGENS E EQUIPAMENTOS				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Pó Facial - (marca de referência Biot Powder, ou similar) Características Técnicas: - Usado para dar acabamento mate e fixar a maquiagem de forma invisível. - Apresentação em pote de 12 gramas. - Cores a definir.	48	R\$ 88,45	R\$	4.245,60
Base ou Foundation - (marca de referência Studio Fix ou similar) Características Técnicas: - Não contém óleo mineral - Cores a definir.	24	R\$ 55,99	R\$	1.343,76
Pó Compacto - (marca de referência Studio Fix ou similar) Características Técnicas: - Combinação de base e pó compacto, também conhecido como Cake Make Up. - Apresentação em pote de 40 gramas. - Cores a definir.	48	R\$ 46,00	R\$	2.208,00
Sombra e Blush Características Técnicas: - Sombra ou Eyes Shadow e Blush compactos para aplicação sobre as pálpebras e resto, com pigmentação micronizada. - Apresentação em palhetas de 15 cores que permitem a colocação de sombras e blush's na mesma palheta. - Peso aproximado 70 gramas. - Cores a definir.	24	R\$ 44,90	R\$	1.077,60
Rímel ou Máscara Características Técnicas: - Usada para definição de cílios. - Base cremosa. - Resistente à água. - Apresentação em bastões de 8 gramas. - Cores: marrom e preto	80	R\$ 48,50	R\$	3.880,00
Batom Características Técnicas: - Batom apresentado individualmente contendo vitamina "E" e agentes hidratantes. - Apresentação em bastões de 4 gramas. - Cor de boca.	48	R\$ 37,96	R\$	1.822,08
Demaquiante Características Técnicas: - Produto utilizado para remover maquiagem profunda da pele. - Consistência cremosa. - Apresentação em potes de 100 ml ..	40	R\$ 37,16	R\$	1.486,40
Talco para pele Características Técnicas: - Usado para aplicação na pele. - Sem perfume. - Conteúdo do produto de no mínimo 200g.	8	R\$ 9,99	R\$	79,92
Grampo grande para cabelo Características Técnicas: - Caixa com 100 grampes. - Produto em metal nas cores preto e marrom. - Cabeça arredonda.	8	R\$ 7,09	R\$	56,72

HA
R.g. P

Grampo pequeno para cabelo Características Técnicas: - Caixa com 100 grampos. - Produto em metal nas cores preto e marrom. - Cabeça arredonda.	8	R\$ 3,58	R\$ 28,64
Secador de cabelo 2400w/220V Características Técnicas: - Mínimo de 2 velocidades e 4 combinações de temperatura. - Jato de ar frio. - Termosilato de segurança – evita superaquecimento. - Nível de potência sonora dentro dos padrões estabelecidos pelas normas.	8	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
Barbeador descartável Características Técnicas: - 2 lâminas com fita lubrificante; - Cabo ergonômico.	40	R\$ 0,79	R\$ 31,60
Lâmina duplo corte para navalha Características Técnicas: - Lâmina em aço duplo corte.	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
Espuma para barbear Características Técnicas: - Espuma cremosa sem álcool.	16	R\$ 10,86	R\$ 173,76
Tábua para passar roupa Características Técnicas: - Tábua de passar em tecido térmico. - Dobrável.	4	R\$ 162,80	R\$ 651,20
Algodão em chumaco Características Técnicas: - Algodão indicado para facilitar a higienização e assepsia da pele e remoção de maquiagem. - Pacotes com no mínimo 50g.	8	R\$ 2,99	R\$ 23,92
Prancha profissional (chapinha) Características Técnicas: - Tecnologia cerâmica ion. - Bi-Volt automático – 200°.	8	R\$ 98,38	R\$ 787,04
Modelador tipo baby liss de uso profissional Características Técnicas: - Ion cerâmica 3/4" – cachos r e d i o s . - Bi-Volt e aquecimento automático cerâmico.	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
Lenço umedecido Características Técnicas: - Pacotes individuais contendo, no mínimo 25 lenços umedecidos.	16	R\$ 7,75	R\$ 124,00
Lápis de olho – cor preta Características Técnicas: - Utilizado para delinear os olhos - Resistente ao calor e à água.	24	R\$ 34,99	R\$ 839,76
Lápis de olho – cor marrom Características Técnicas: - Utilizado para delinear os olhos - Resistente ao calor e à água.	24	R\$ 29,89	R\$ 717,36
Spray para cabelo fixação extra forte Características Técnicas: - Define e modela os fios. - Fórmula sem álcool e não gordurosa. - Aroma suave. - Peso do produto: mínimo 150ml	40	R\$ 53,95	R\$ 2.158,00
Xampu para cabelo – galão 5 litros Características Técnicas: - Produto para uso em todos os tipos de cabelo. - Aroma suave.	8	R\$ 53,14	R\$ 425,12
Creme para cabelo – galão 5 litros Características Técnicas: - Produto para uso em todos os tipos de cabelo. - Aroma suave.	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
Cotonetes Características Técnicas: - Ideal para limpeza das orelhas ou procedimentos de aplicação de maquiagem. - Pontas em algodão, hidroxietilcelulose e hastes plásticas de polipropileno. - Caixas individuais contendo no mínimo 75 unidades.	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
Toalhas em algodão, tamanho médio Características Técnicas: - Toalha 100% algodão. - Cor: branca. - Medidas: 50x80cm	32	R\$ 9,99	R\$ 319,68
TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 60 (GRUPO 1)			R\$ 26.237,16

RESUMO GERAL				
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO		PROPOSTA EMPRESA	
			PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	SECOM		R\$ 2.010.288,73	R\$ 24.123.464,76
2	STRANS		R\$ 42.635,15	R\$ 511.621,80
3	ILB		R\$ 48.708,88	R\$ 584.506,56
60	MAGUIAGEM E EQUIPAMENTOS			R\$ 25.237,16
67	DIÁRIAS DE VIAGENS			R\$ 50.000,00
	TOTAL ANUAL			R\$ 25.294.830,28

Rg
9